



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 46/2026

Código UASG:090027

PAe/SEI nº 0009170-81.2023.4.01.8000

Órgão Gerenciador TRF1 - Código UASG:090027

Órgãos Participantes:

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO - TRF2 - Código UASG: 090028

CJF - CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL Código UASG: 090026

TRF4ª - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO Código UASG: 090030

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio do Pregoeiro designada pela [Portaria Diges n. 282, de 6 de maio de 2026](#), torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, modo de disputa ABERTO E FECHADO**, a ser realizado por meio de tecnologia da informação, obedecidos aos preceitos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto 11.462 de 31 de março de 2023, bem como, demais normas que regem a matéria, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **Solução de Gerenciamento de Vulnerabilidades, na modalidade Software como Serviço (SaaS), para atender às necessidades do Tribunal Regional Federal da Primeira Região – TRF1 e Órgãos Participantes, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste Termo e seus Anexos.**

1.2 - Observe-se que **as especificações contidas no Edital SEMPRE prevalecerão** em relação àquelas contidas no código BR, do Portal de Compras do Governo Federal.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
--

Data: 29/10/2026

Horário: 14:00 horas(horário de Brasília)

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil

3.2 - O credenciamento junto ao **Portal de Compras do Governo Federal** implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3 - A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 - A licitante deverá manifestar, em campo próprio:

a) o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital;

b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação;

c) que não emprega menor;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91, quando for o caso (Favor consultar a regularidade da empresa antes de declarar no sistema o cumprimento da exigência constante do inciso IV, art. 63 da Lei 14.133/2021 <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>);

e) que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT, quando for o caso;

f) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.4.1 – A falsidade da declaração de que trata a letra “a” sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.1998 (Lei de Crimes Ambientais);

b) controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

c) que se encontrem sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

c.1) Na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, bem como do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeiro previstos neste edital.

d) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e com os Órgãos Participantes, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, observando o inciso III, art. 14 da Lei 14.133/2021;

e) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a União nos termos do art. 156, inciso III, da Lei 14.133/21;

f) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, observando o inciso III, art. 14 da Lei 14.133/2021;

g) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93, observando o inciso III, art. 14 da Lei 14.133/2021 ou nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21;

h) proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento no art. 12, da Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade – CNCIAI).

i) suspensas ou que tenham interdição parcial de suas atividades, nos termos do art. 19, da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), evidenciada em consulta ao banco de dados do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

j) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste Tribunal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

k) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6 - O impedimento ou suspensão de que tratam as alíneas "d", "e", "f", "g" e "i" do subitem 3.5, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7 - Incluem-se, na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas nos incisos I e II, art. 14º, da Lei 14.133/21.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 – A licitante interessada em participar do Certame deverá registrar, sua proposta com **a descrição completa do objeto ofertado e o preço unitário do item, com apenas duas casas decimais**, exclusivamente por meio eletrônico, no *site* <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, a partir da data da liberação do Edital, no Portal de Compras Governo Federal, até a data e hora de abertura da Sessão Pública.

4.2 – Na formulação da proposta, as licitantes devem observar as seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar de modo claro e inequívoco o número deste Pregão, o dia e hora da realização da Sessão Pública, bem como os seguintes dados da licitante: endereço, e-mail, telefone e o **nome do representante legal da empresa**, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato, e em caso de consórcio, indicar a empresa líder;

c) A proposta deverá descrever individualmente e com clareza:

c.1) o nome comercial das subscrições ofertadas, acompanhado do respectivo (SKU e/ou Part Number do fabricante), de forma a permitir a identificação inequívoca da solução, das licenças e dos serviços ofertados;

c.2) a versão da solução;

c.3) as quantidades, indicando o item e quais as subscrições;

c.4) os valores unitários, os valores totais anuais e o valor total para o período de 36 (trinta e seis) meses de contratação.

c.5) demais informações necessárias à perfeita caracterização dos serviços ofertados;

d) consignar os preços unitários e total, conforme modelo de Planilha para Formulação de Preços, constante do Anexo II deste Edital, adequando-os ao último lance ofertado ou valor negociado. Observe-se que os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário proposto para o item, com no máximo duas casas decimais, para os unitários;

e) informar o prazo de **validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no item 02 deste Edital;

f) indicar o prazo de **disponibilização do acesso à assinatura da subscrição e início da execução dos serviços**, que não poderá ser superior a **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento pela contratada da Ordem de Execução de Serviço, juntamente com indicação da previsão do término;

g) fixar, para os itens 1, 2, 3 e 4, o **prazo de vigência das subscrições** não inferior a **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir do Recebimento Definitivo do licenciamento;

h) apresentar na proposta a última versão do software disponível pelo fabricante, na data da licitação;

i) encaminhar, juntamente com a proposta:

i.1) Formulário de Avaliação Técnica, conforme Anexo V, devidamente preenchido conforme orientações do próprio anexo, e;

i.2) Documentação Técnica Complementar: A comprovação dos requisitos deverá ocorrer exclusivamente por meio de documentação oficial do fabricante da solução SaaS, tais como:

I – Manuais de usuário;

II – Guias de administração;

III – *Data sheets*;

IV – Termos públicos de nível de serviço (SLA);

V – Declarações técnicas emitidas pelo desenvolvedor da solução.

j) Não serão consideradas válidas respostas genéricas no Formulário de Avaliação Técnica, tais como “sim”, “atende”, “concordamos”, “conforme manual”, ou expressões equivalentes que não indiquem de forma objetiva a localização precisa da comprovação documental.

k) declarar na proposta que:

k.1) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, **não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil**, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

k.2) não está sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (**Lei de Crimes Ambientais**);

k.3) sua proposta compreende a integralidade dos custos para

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

k.4) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, **vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, nos termos do inciso VI e do §3º, do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016, bem como, aqueles com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;**

k.5) ateste a não aplicação da prática de registro de oportunidade junto ao fabricante, conforme subitem 9.2.4.1.1 do Acórdão 2569/2018-TCU-Plenário.

l) incluir nos preços ofertados todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, garantia, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas, suporte técnico e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital;

4.3 - Será permitido o uso de expressões técnicas de uso comum na língua inglesa.

4.4- A participação no Certame com o registro da proposta, implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não se lhe reconhecendo o direito à arguição de omissões, enganos ou erros posteriores que encerrem a pretensão de alterar o valor ofertado.

4.5 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outras que contrariem este Edital, salvo no que tange aos preços ofertados, que poderão ser reduzidos no curso da fase de lances do Certame.

4.7 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar **deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras do Governo Federal, por meio da opção “Enviar Anexo”, **a proposta de preços, elaborada conforme exigido no subitem 4.2 acima, ajustada ao valor do lance ou da negociação**, bem como, **documentos complementares reputados necessários, mercê de eventuais particularidades reconhecidas pelo pregoeiro.**

4.8 - A pedido da licitante, via chat, e justificadamente, o prazo concedido para envio do anexo a que se refere o subitem 4.7 poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, levando-se em conta o interesse deste Tribunal, a justificativa e a razoabilidade do pleito.

4.9 - A licitante que **deixar de enviar** a proposta indicada no subitem 4.7, no prazo estipulado, sem que tenha apresentado justificativa aceita pelo pregoeiro, nos termos do subitem anterior, **terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á à aplicação de penalidade**, na forma do subitem 13.4 deste Edital.

4.10 - Durante a análise da aceitação e habilitação, na hipótese de serem detectados erros ou falhas sanáveis nas propostas ou nos documentos de habilitação apresentados, o pregoeiro poderá determinar à licitante vencedora os respectivos ajustes ou complementos, nos termos do §1º, art. 64, da Lei 14.133/21.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1 - O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nos subitens abaixo.

5.1.1 - No horário estabelecido no item 2 deste Edital, o Pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, por meio do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

6 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO ABERTO E FECHADO)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão ofertar lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO proposto para o item**:

6.3 - Os lances oferecidos pela licitante deverão ser inferiores ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.4 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 1,00% (um por cento) do valor unitário de cada item.

6.5 - A licitante poderá ofertar lances iguais ou superiores aos de outras proponentes (lance intermediário), desde que estes sejam inferiores ao último lance ofertado por ela própria.

6.6 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.7 - No modo de disputa aberto e fechado, a oferta de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances. A partir desse marco, transcorrerá período

aleatoriamente determinado de até 10 (dez) minutos, que finalizará, automática e peremptoriamente, a recepção de lances.

6.8 - Encerrado o prazo de que trata o subitem 6.7, o sistema abrirá a oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e as proponentes com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.9 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem 6.8, as licitantes detentoras dos menores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.10 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.8 e 6.9, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.11 - Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, motivadamente, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.9.

6.12 - Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.7 a 6.9, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade para cada grupo.

6.13 - Após o início da fase competitiva, em caso de empate entre duas ou mais propostas, mesmo que sejam propostas iniciais, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

6.13.1 – Caso permaneça o empate, após as iniciativas previstas acima, o sistema retornará a disputa final, para fins de desempate, não havendo desempate, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do §2º, art. 28 da IN Seges 73/2022.

6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, o pregoeiro poderá enviar mensagens, via *chat*, às licitantes, que só poderão se comunicar com o pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.

6.15 - No caso de desconexão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16 - Se a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 - É vedada a desistência de proposta ou de lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 155, da Lei 14.133/21.

7 – DOS CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA E DE DESEMPATE

7.1 – Encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

7.2 – Será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/EPP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.

7.3 – A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.

7.4 – Na hipótese do subitem 7.3, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

7.5 – Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei 14.133/2021.

8- DA AVALIAÇÃO DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO APÓS FASE DE LANCES

8.1 - Superada a fase de lances, o Pregoeiro procederá ao exame de proposta e de habilitação.

8.2 - Após negociação, por meio do sistema eletrônico, com a licitante autora da melhor proposta, nas mesmas condições previstas em Edital, e não se obtendo preço compatível com o valor estimado para a contratação, o pregoeiro recusará a proposta e direcionará contraproposta à licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

8.3 - Obtida uma proposta de preços julgada aceitável e concluída a fase competitiva, o pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

8.4 - Constatado o desatendimento, pela licitante, de qualquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte das remanescentes, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital.

8.5 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior, nos termos do §9º, art. 39 da IN SEGES/ME 73/2022.

8.6 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e não havendo quem pretenda recorrer, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para adjudicar

o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7 - Manifestando, qualquer das licitantes, a intenção de recorrer e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

8.8 – No ato da homologação, o sistema convocará as licitantes remanescentes, que poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora, para formação do cadastro reserva. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada (art. 18 do Decreto 11.462/2023).

8.9 – Caso entenda necessário examinar, mais detidamente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes a data e o horário de reabertura da sessão pública.

8.10 - O pregoeiro e a Autoridade Superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento.

8.10.1 - Quanto a diligência no caso de irregularidades identificadas no cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme o art. 93 da Lei nº 8.213/91, serão aplicados os entendimentos dos Acórdãos 523/2025-TCU-Plenário e 148/2025-TCU-Plenário, na interpretação do Tribunal Superior do Trabalho no Recurso de Revista TST-RR-1002364-57.2016.5.02.0204, e no Parecer nº 452/2024/CGCOM/SCGP/CGU/AGU.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para habilitar-se na presente licitação, a licitante **deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado a partir da solicitação pelo pregoeiro, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras do Governo Federal, por meio da opção “Enviar Anexo”, os documentos que não estejam contemplados no SICAF, conforme a seguir:

- a) Documentação de Habilitação Jurídica;
- b) Documentação de Qualificação Técnica;
- c) Documentação de Qualificação Econômico-Financeira; e
- d) Documentação de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

9.2 - A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com a última alteração, Registro Empresarial, no caso de empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), devidamente registrado no órgão competente;

9.2.1.1 – Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.2.1.2 – Caso o Representante Legal não esteja indicado no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração.

9.2.1.2.1 – São aplicáveis as regras do art. 3º, da Lei 13.726/2018, relativamente à autenticação de documentos.

9.2.2 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.2.3 - Em se tratando de cooperativas:

9.2.3.1 - Ata de fundação e documento que aprovou o Estatuto Social, devidamente registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; e

9.2.3.2 - Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do art. 107 da Lei 5.764/1971.

9.2.4 - Em se tratando de empresas reunidas em consórcio:

9.2.4.1 - Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio subscrito pelos consorciados, por Escritura Pública ou Documento Particular, nos termos do art. 3º, da Lei 13.726/2018, com pelo menos o seguinte:

9.2.4.1.1 - Designação do consórcio e sua composição;

9.2.4.1.2 - Finalidade do consórcio;

9.2.4.1.3 - Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

9.2.4.1.4 - Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

9.2.4.1.5 - Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;

9.2.4.1.6 - Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

9.2.4.1.7 - Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

9.2.4.1.8 – No Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio Compromisso, previsto no subitem 9.2.4.1, deve estar prevista as seguintes condições:

9.2.4.1.8.1 - que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido no subitem 9.2.4.1.3 deste Edital.

9.2.4.1.8.2 - que a substituição de consorciado previamente autorizada pelo Contratante estará condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

9.2.4.1.8.3 – acerca da responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

9.2.5 – Os documentos apresentados para fins de habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 – A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação de certidões ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprovem a prestação de serviços de fornecimento e implantação de solução de gerenciamento de vulnerabilidades, abrangendo, no mínimo, 1.000 (mil) ativos, com características semelhantes às do objeto desta licitação, observada a complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

9.3.1 – Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

9.3.2 - Somente serão aceitos atestados e cópias de contratos expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.3.3 – A Licitante, **caso solicitado, em caráter de diligência**, deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando cópia do contrato e/ou Notas Fiscais, dentre outros documentos idôneos necessários que deram suporte à contratação, contendo endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.3.5 – Para as cooperativas será exigida a seguinte documentação complementar:

9.3.5.1 – A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei 5.764/1971.

9.3.5 – Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada

consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

9.3.5.1 – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

9.3.5.2 – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;

9.3.5.3 – Na hipótese do subitem 9.3.3 deste Edital, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.4 – A **qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante apresentação de Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.4.1 – A exigência do subitem 9.4 deverá ser apresentada por cada empresa consorciada, e serão examinados separadamente.

9.5 - A **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** será comprovada mediante consulta, do pregoeiro, ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

9.5.1 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

9.5.2 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

9.5.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

9.5.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal;

9.5.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.5.6 - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.5.7 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

9.6 - Havendo irregularidade no cadastramento ou habilitação parcial no SICAF, será assegurado à licitante o direito de encaminhar a documentação atualizada constante dos subitens 9.4, 9.5.1 a 9.5.4, por meio da opção “Enviar Anexo”, do Portal de Compras do Governo Federal, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

9.6.1 - Caso a validade dos documentos citados nos subitens 9.4, 9.5.1 a 9.5.4, esteja vencida no SICAF, poderá também o pregoeiro consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões, ou quaisquer outras certidões exigidas neste instrumento convocatório para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9.7- Além da documentação descrita nos subitens anteriores, o pregoeiro irá verificar a existência de registros impeditivos da contratação (Acórdão 1.793/2011 – Plenário–TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ e Certidão negativa de licitante inidôneo, disponíveis na [Consulta Consolidada do TCU](#) e consultará a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07/07/2011, bem como, a Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social no Portal do Ministério do Trabalho e Emprego, prevalecendo a certidão mais recente sobre a mais antiga. Será realizada ainda, consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin, em caso de irregularidade será concedido prazo para regularização anterior a assinatura do contrato, considerando o art. 6-A, incluído pela Lei nº 13.973/ 2024.

9.7.1 – Havendo alguma restrição relativa aos registros da empresa, será facultado à licitante, o envio de documento que comprove que a situação já foi regularizada.

9.8 - Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

10 - DO JULGAMENTO

10.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo **MENOR PREÇO proposto para o GRUPO**.

10.2 - No julgamento desta licitação, levar-se-á em conta o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo pregoeiro, considerados os preços ofertados para os itens do grupo.

10.3 - Serão desclassificadas as propostas:

a) com preços excessivos, para itens do grupo, ou manifestamente inexequíveis ou com valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;

b) que ofertaram quantidade inferior a prevista neste Edital, nos termos do subitem 11.2 deste Edital;

c) que não indicarem a versão e/ou SKU/Partnumber ou mencionarem mais de uma versão e/ou SKU/Part-Number para o mesmo item;

d) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observado o disposto no art. 59, da Lei n. 14.133/21;

e) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas, ou que apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável;

f) não anexadas nos termos do subitem 4.7 deste Edital.

g) cuja documentação seja insuficiente para comprovar qualquer requisito técnico obrigatório, ou que contradiga as informações declaradas no Formulário de Avaliação Técnica, caracterizando vício insanável.

10.4 -Serão inabilitadas as empresas:

a) que não anexarem a documentação de habilitação, conforme estabelecido no subitem 9.1 deste Edital;

b) que não atendam a algum requisito de habilitação, conforme exigido no subitem 9.1 deste Edital.

c) com impedimentos ou irregularidades, nos termos do subitem 8.7 deste Instrumento.

10.4.1 - A proponente que fizer indevida declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou quanto a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos da alínea “d” do subitem 3.4 deste Edital, será inabilitada e sujeitar-se-á às penalidades previstas neste instrumento.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
--

11.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, com renovação dos quantitativos registrados, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

11.2 – Não será admitida proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto na tabela constante do item 3 do Anexo I deste Edital.

11.3 - O TRIBUNAL REGIONAL DA 1ª REGIÃO – TRF1 é o Órgão Gerenciador e os Órgãos: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO - TRF2, CJF - CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, e o TRF4ª - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, são os participantes desta ARP.

11.4 – Homologado o resultado da licitação e disponibilizada a Ata de Registro de preços no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a licitante vencedora **deverá assiná-la eletronicamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data do envio da notificação, que será expedida para o e-mail indicado na proposta de preços, nos termos da alínea “b”, subitem 4.2 deste Edital, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

11.5 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

11.6 – Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no subitem 11.4 deste Edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preço nos termos dos subitens 11.10 e 11.12 deste Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.6.1 – Caso não haja licitantes na hipótese acima, fica facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições da sua proposta original, nos termos da alínea “b”, inciso II, art. 18 do Decreto 11.462/2023.

11.7 - Serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços, nos moldes deste Edital e seus Anexos, por órgãos não participantes da Justiça Federal, Tribunais Superiores e pelo Supremo Tribunal Federal, nos termos do art. 30 da Resolução CJF 842/2023, conforme disposto no Capítulo VIII do Decreto 11.462/2023, quando:

a) houver concordância do fornecedor beneficiário da ata, com declaração de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata firmada com o TRF 1ª Região, observando o art. 30 da Resolução CJF 842/2023;

b) as aquisições ou contratações adicionais não excederem, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de cada item do Instrumento Convocatório registrados na Ata de Registro de Preços; e

c) os quantitativos das adesões, na totalidade, não excederem ao dobro do quantitativo total de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

11.8 - Informações da Ata serão disponibilizadas no Portal de Compras Governamentais, no sítio do Tribunal – <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/transparencia/licitacoes-e-compras/compras.htm> e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/app/atas?q=&status=vigente&pagina=1>.

11.9 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, nos termos dos arts. 25 a 27 do Decreto 11.462/2023 e inciso IV, § 5º, art. 82 da Lei 14.133/2021.

11.10 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462/2023; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, este Tribunal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, nos termos do subitem 10.5 deste Edital.

11.12 - Os preços registrados poderão ser cancelados total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto 11.462/2023.

11.13 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.14 - Será realizada pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade da contratação quando decorridos 06 (seis meses) da publicação da ARP ou da última pesquisa de preços realizada para o item pretendido, ou em caso de prorrogação da ARP.

11.15 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual terá por base os dispositivos da Lei nº 14.133/21, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

12.2 - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou Órgão Participante, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 156, da Lei 14.133/21.

12.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou Órgão Participante.

12.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinatura do Contrato, após comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, podendo, ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 156, da Lei 14.133/21.

12.5 - Será exigida da licitante vencedora, prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária; ou

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.6 - No caso da prestação de garantia na modalidade de caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal – CEF, Agência n. 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da Primeira Região, apresentando, logo em seguida, o comprovante ao Contratante.

12.6.1 - O depósito deverá ser efetuado em conta específica e com correção monetária, em favor do Contratante.

12.7 - Em caso de apresentação de fiança bancária, deverá constar na carta de fiança, expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

12.8 – Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, observar-se-ão as disposições dos arts. 96, § 3º, e 97 da Lei 14.133/2021 e da minuta de contrato que compõe este Edital.

12.9 - No instrumento de garantia, deve estar assegurado, expressamente, que o garantidor tem ciência das respectivas cláusulas de sancionamento e que, em caso de penalidade imposta pelo Contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo, para que o correspondente valor seja recolhido em favor do erário, na forma fixada pela Administração, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da contratada.

12.10 - A apresentação do comprovante da garantia prestada deverá ser feita no prazo determinado no Contrato. **A opção pela modalidade seguro-garantia implica sua imediata providência após o ato de homologação do Certame.**

12.10.1 - A garantia nas modalidades caução, fiança bancária ou título de capitalização deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

12.11 - A impossibilidade de celebração do contrato por falta da apresentação do seguro-garantia caracterizará recusa do ajuste, o que implicará incidência da multa de 10% sobre o valor total da proposta, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 13.1, alínea “c”, deste Edital.

12.12 - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na minuta de contrato, parte integrante deste Edital.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

13.3 - O atraso injustificado na prestação da garantia, conforme previsto no §3º, art. 96 da Lei 14.133/2021, na devolução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato assinado sujeitará a licitante à multa diária de 0,1% (um décimo por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até o limite de 2% (dois por cento).

13.4 - Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

13.4.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o Certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o Certame;

13.4.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, em especial quando:

13.4.2.1 - não enviar a proposta;

13.4.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.4.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.4.2.4 - apresentar proposta em desacordo com o Edital;

13.4.3 - não prestar a garantia, conforme previsto no §3º, art. 97 da Lei 14.133/2021 ou não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.4.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, no prazo estabelecido pela Administração;

13.4.3.2 - recusar-se, sem justificativa, a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.4.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.4.5 - fraudar a licitação;

13.4.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.4.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.4.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.4.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.4.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

13.5 - A licitante que incorrer nas infrações previstas nos subitens 13.4.1, 13.4.2 e 13.4.3, ensejará na sanção prevista no subitem 13.1, alínea “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 13.1, alínea “b”.

13.6 - À licitante que cometer as infrações previstas nos subitens 13.4.4, 13.4.5, 13.4.6, 13.4.7 e 13.4.8, será aplicada a pena prevista na alínea “d” do subitem 13.1.

13.7 – O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da Contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).

13.8 – A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.9 – O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

14 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

14.1 - Logo após a aceitação da proposta e habilitação, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após a divulgação da interposição do recurso. Observe-se que **os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico**, em campo próprio disponibilizado pelo Portal de Compras do Governo Federal.

14.2 - A falta de manifestação imediata da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito. A não apresentação das razões do recurso no prazo legal caracterizará desistência do recurso.

14.3 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação ou rescisão do contrato, poderão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

14.4 - Os recursos contra aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados, nos termos do art. 166 da Lei 14.133/2021.

14.5 - O recurso de que tratam os subitens 14.1 e 14.3 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito, dirigido ao Pregoeiro, exclusivamente na forma eletrônica, para o e-mail: dilit@trf1.jus.br, observada a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

14.7 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado, sem objeção, o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

14.8 - A impugnação, feita tempestivamente, será decidida, pelo pregoeiro, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do Certame.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Geral da União sendo a dotação atendida pela Unidade do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, dos Participes ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, bem como, do previsto na alínea "d" inciso II, art. 11 Lei nº 13.709, de 14.08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

16.2 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149, do da Lei 14.133/21.

16.3 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4 - Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (contrato, nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

cadastrado no Portal de Compras do Governo Federal, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

16.4.1 – É de exclusiva responsabilidade da licitante o fornecimento e manutenção de e-mail atualizado.

16.4.2 – Em caso de inobservância do previsto no subitem 16.4.1, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação via postal/pessoal.

16.4.3 – Frustradas as tentativas na forma do subitem 16.4.2, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação da licitante mediante publicação na Biblioteca Digital do TRF1 da 1ª Região - BDTRF1, disponível no site do Contratante <https://sistemas.trf1.jus.br/dspace/handle/123/4>), para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses legais em que se determine publicação no Diário Oficial da União.

16.5 - Esse Instrumento Convocatório e eventuais alterações das suas condições, bem como informações adicionais, serão divulgadas no Portal deste Tribunal www.trf1.jus.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

16.6 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: dilit@trf1.jus.br.

16.6.1 – Os pedidos de esclarecimentos, feitos tempestivamente, serão respondidos pelo pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do Certame.

16.7 - ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, **o representante da empresa vencedora, de que trata a alínea “b” do subitem 4.2 (DO ENVIO DAS PROPOSTAS)**, após a homologação do Certame, **deverá obrigatoriamente** cadastrar-se, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, no acesso externo do **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)** no endereço: https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_or_gao_acesso_externo=0, **para assinatura da Ata de Registro de Preço e do Contrato digital**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 13.3 e/ou 13.4.5 deste Edital.

16.7.1 - Após o cadastro no SEI, as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

16.8 – Maiores informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no 2º Andar do Ed. Sede III - SAS Quadra 01 Bloco C, Brasília/DF, CEP 70.070-900, telefones (61) 3410-3411 ou 3410-3417.

16.9 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes Anexos:



Andamento do Certame acesse o QR Code

Brasília-DF, 09 de outubro de 2026.

VICTOR GABRIEL DE AQUINO E SILVA:018993861
1

Assinado de forma digital por VICTOR GABRIEL DE AQUINO E SILVA:018993861
Dados: 2026.10.09 15:00:52 -03'00'

Victor Gabriel de Aquino e Silva
Pregoeiro

SINTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Solução de Gerenciamento de Vulnerabilidades, na modalidade Software como Serviço (SaaS), para atender às necessidades do Tribunal Regional Federal da Primeira Região – TRF1 e Órgãos Participantes, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. MOTIVAÇÃO:

2.1.1. A segurança da informação é um pilar fundamental para a garantia da prestação jurisdicional contínua, íntegra e confiável. O Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) manuseia um volume massivo de dados sensíveis e opera sistemas críticos para o funcionamento da Justiça Federal. O cenário de ameaças cibernéticas está em constante evolução, com ataques cada vez mais sofisticados direcionados a órgãos públicos, visando a interrupção de serviços, o sequestro de dados (ransomware) e a exploração de vulnerabilidades para ganhos ilícitos.

2.1.1.1. Além desse contexto, a ausência de um programa contínuo e estruturado de gestão de vulnerabilidades — conforme preconizado pelo Controle 7 do CIS Controls 8.1 — impede que o Tribunal mantenha uma visão unificada dos riscos existentes em seus ativos tecnológicos. Esse cenário compromete a capacidade de resposta preventiva, aumenta o tempo de exposição a falhas críticas e impacta diretamente a continuidade da prestação jurisdicional, interferindo no acesso à justiça pelos cidadãos.

2.1.2. A ausência de uma ferramenta integrada e proativa para o gerenciamento de vulnerabilidades expõe o Tribunal a riscos significativos, como:

2.1.2.1. Interrupção de Serviços Críticos: A exploração de uma vulnerabilidade pode levar à indisponibilidade de sistemas judiciais, afetando o andamento processual e o acesso à justiça.

2.1.2.2. Vazamento de Dados Sigilosos: Falhas de segurança podem permitir o acesso não autorizado a informações processuais, dados pessoais de magistrados, servidores e jurisdicionados, em violação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

2.1.2.3. Danos à Imagem Institucional: Um incidente de segurança pode abalar a confiança da sociedade na capacidade do Judiciário de proteger suas informações.

2.1.3. A abrangência da solução proposta, que engloba quatro módulos essenciais, justifica-se pela complexidade do ambiente tecnológico do Tribunal e pela diversidade dos vetores de ataque modernos. Cada componente aborda uma necessidade crítica e específica de segurança:

2.1.3.1. Análise de Ativos de Rede: Constitui a base da gestão de vulnerabilidades, permitindo identificar falhas em servidores, estações de trabalho, bancos de dados e dispositivos de rede. Sem essa visibilidade, o Tribunal permanece vulnerável a ataques tradicionais que exploram falhas de software não corrigidas.

2.1.3.2. Análise Dinâmica de Aplicações Web (DAST): Os sistemas web e portais do Judiciário são a principal interface com o público e advogados, tornando-se alvos primários. O módulo DAST é essencial para identificar vulnerabilidades específicas de aplicações, como injeção de código (SQL Injection) e Cross-Site Scripting (XSS), que podem levar ao vazamento de dados processuais sigilosos e à desfiguração de páginas.

2.1.3.3. Segurança de Contêineres: Com a modernização e a adoção de práticas de DevOps, o uso de contêineres e orquestradores como Kubernetes torna-se comum. Este módulo é vital para garantir a segurança desde a imagem do contêiner até o ambiente de execução (runtime), prevenindo que vulnerabilidades no ecossistema de contêineres sejam exploradas para comprometer aplicações críticas.

2.1.3.4. Monitoramento de Identidades do Active Directory (AD): O AD é o coração da autenticação e autorização na rede do TRF1. Ataques sofisticados frequentemente visam explorar configurações inadequadas no AD para escalar privilégios e obter controle total do ambiente. Este módulo permite a identificação proativa de desvios de configuração, senhas fracas, contas privilegiadas em risco e outras falhas que poderiam ser a porta de entrada para um ataque devastador, como o "Golden Ticket". Neste requisito outros controles ainda serão implementados de forma complementar com a contratação de uma solução de PAM (Privileged Access Management).

2.1.4. Esta contratação é, portanto, essencial para elevar a maturidade da segurança cibernética do TRF1. A implementação de uma solução unificada permitirá a identificação e a priorização inteligente de vulnerabilidades, o que é fundamental para direcionar os esforços de correção pela equipe técnica, reduzindo a superfície de ataque e fortalecendo as defesas do Tribunal.

2.1.5. Adicionalmente, a aquisição está alinhada à Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ), instituída pela Resolução CNJ nº 396/2021. A ENSEC-PJ estabelece diretrizes para que os tribunais aprimorem seus níveis de maturidade em segurança, aumentem a resiliência contra ameaças e fortaleçam a governança de segurança. A solução a ser contratada é um instrumento direto para o cumprimento desses objetivos, em especial no que tange à prevenção e mitigação de ameaças.

2.1.6. O objetivo principal é elevar a maturidade da segurança cibernética da JF1, implementando uma solução unificada que permita identificar, priorizar e gerenciar vulnerabilidades de forma inteligente e automatizada, em conformidade com o Controle 7 do CIS Controls 8.1. Esta iniciativa visa reduzir a superfície de ataque, proteger os ativos de informação, assegurar a conformidade com normativas do CNJ (ex.: ENSEC-PJ) e otimizar o trabalho da equipe de segurança, direcionando o foco para a mitigação estratégica dos riscos mais relevantes. A presente contratação atenderá à demanda formalizada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) Nº 20294280.

2.1.7. A proteção da infraestrutura de TI do TRF1 é fundamental para o interesse público, pois garante a continuidade, integridade e confiabilidade da prestação jurisdicional. A implementação desta solução visa assegurar que os sistemas judiciais permaneçam disponíveis e que o acesso à justiça não seja interrompido por incidentes cibernéticos. Além disso, a medida protege os dados sensíveis de magistrados, servidores e, principalmente, dos cidadãos, fortalecendo a confiança da sociedade na capacidade do Poder Judiciário de resguardar suas informações e cumprir sua missão de garantir uma prestação jurisdicional acessível, rápida e efetiva.

2.2. BENEFÍCIOS DIRETOS:

2.2.1. Visibilidade Unificada e Centralizada do Risco Cibernético: Obtenção de uma visão completa e integrada da superfície de ataque, correlacionando vulnerabilidades em infraestrutura, aplicações, contêineres e identidades em uma única plataforma.

2.2.2. Priorização Inteligente de Ameaças: Capacidade de focar os esforços de remediação nas vulnerabilidades que representam o maior risco real para a instituição, com base em inteligência de ameaças, explorabilidade e criticidade dos ativos.

2.2.3. Redução Efetiva da Superfície de Ataque: Implementação de um processo contínuo e proativo de identificação e gestão de falhas de segurança, diminuindo as oportunidades para agentes maliciosos.

2.2.4. Otimização da Eficiência Operacional: Automação de tarefas de varredura, análise e geração de relatórios, liberando a equipe de segurança para atividades estratégicas de análise e resposta a riscos.

2.3 BENEFÍCIOS INDIRETOS

2.3.1. Fortalecimento da Governança de Segurança e Conformidade Regulatória: Geração de evidências e relatórios que facilitam a auditoria e demonstram a conformidade com normativas como a LGPD e a ENSEC-PJ, além de boas práticas como o CIS Controls.

2.3.2. Melhora na Tomada de Decisão Estratégica: Fornecimento de dados e métricas de risco que subsidiam decisões de investimento em segurança e a alocação de recursos de forma mais eficaz.

2.3.3. Aumento da Resiliência Cibernética Institucional: Construção de uma base sólida para um programa de segurança maduro, aumentando a capacidade do Tribunal de prevenir, detectar e responder a incidentes de segurança.

2.3.4. Manutenção de Análise Histórica: Criação de um repositório centralizado de dados sobre vulnerabilidades, permitindo a análise de tendências e a avaliação da eficácia do processo de gestão ao longo do tempo.

2.4. CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO EXISTENTE:

2.4.1. A presente contratação encontra-se em consonância com o planejamento existente e com as diretrizes dos macro desafios do Poder Judiciário, no aperfeiçoamento da gestão de custos e melhoria da qualidade dos gastos públicos.

2.4.2. Por fim, cabe destacar, ainda, que este Termo de Referência foi elaborado seguindo a Resolução 468/2022 do CNJ. A Secretaria de Tecnologia da Informação - SECIN, realiza as suas aquisições de equipamentos, materiais e serviços de Tecnologia da Informação (TI) com base em seu PDTI e demais planos, conforme subitem 2.4. do Alinhamento Estratégico. Os artefatos que embasam a contratação foram elaborados em conformidade com a Resolução 468/2022 do CNJ, quais sejam: o Estudo Técnico Preliminar - TI (25067427) e o Mapa de Riscos (23411015).

2.4.3. O OBJETO DA CONTRATAÇÃO ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2026:

2.4.3.1. Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal – PETI para 2021-2026 aprovado pela resolução CJF-RES-685/2020 de 15 de dezembro de 2020.

2.4.3.1.1. ID. 4 - Promover e fortalecer a segurança da informação digital na Justiça Federal.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

2.4.3.2. Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Justiça Federal da Primeira Região – PDTI-TRF1 2024/2026 aprovado pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação da Justiça Federal da 1ª Região - CGTI-JF1, PAe (0009898-93.2021.4.01.8000).

2.4.3.2.1. Iniciativa do PDTI relacionada: PDTI-2024-058 - Prover segurança da informação e sua sustentação.

2.4.3.3. Alinhamento ao Plano de Contratações de Soluções de TI da JF1 - PCSTI-JF1 2026 (24049556):

2.4.3.3.1. ID 60461 - Contrato de serviços gerenciados de segurança cibernética - Gestão de vulnerabilidades.

2.4.3.4. Plano de Contratação Anual PCA 2026:

2.4.3.4.1. Link do PCA: <https://www.trf1.jus.br/trf1/compras-licitacoes-e-contratos/plano-de-contratacoes-anual----pca>.<https://www.trf1.jus.br/trf1/compras-licitacoes-e-contratos/plano-de-contratacoes-anual----pca>.

2.4.3.4.2. Unidade Requisitante: SECIN - DITEC - DIVISÃO DE TECNOLOGIA

2.4.3.4.3. Id da Futura Contratação: TRF1_DITEC_0021_2026

2.4.3.4.4. Classificação: Serviços - Serviços de TIC.

2.4.3.4.5. Descrição: Contrato de serviços gerenciados de segurança cibernética - Gestão de vulnerabilidades

2.4.3.5. PLANEST 2021-2026 - Plano Estratégico da Justiça Federal da 1ª Região (13331340):

2.4.3.5.1. A iniciativa contribui diretamente para o alcance do objetivo estratégico "Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados", que visa aprimorar a segurança e a governança da tecnologia da informação. Também suporta a missão do Tribunal de "Garantir à sociedade uma prestação jurisdicional acessível, rápida e efetiva", o que pressupõe a disponibilidade e a integridade dos sistemas judiciais.

2.4.3.6. Política de Governança e Gestão das Contratações da Justiça Federal da 1ª Região (14003741).

2.4.3.7. Classificação Orçamentária:

2.4.3.7.1. Fonte: MTGI/Al.

2.5. REFERÊNCIA A ESTUDOS PRELIMINARES QUE EMBASEM A CONTRATAÇÃO:

2.5.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos tópicos 4. Definição e Especificação das Necessidades e Requisitos Qualitativos e 5. Estimativa da Demanda - Quantidade de Bens e Serviços do Estudo Técnico Preliminar - TI (25067427).

3. DOS ITENS E QUANTIDADES

3.1. Aquisição de licenças de Software de Gestão de Vulnerabilidades, com suporte técnico e atualização pelo período de 36 (trinta e seis) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	SICAM	COD. SIASG	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMATIVA		
						POR ÓRGÃO		TOTAL
1	1		BR27502	Licenciamento de Gestão de Vulnerabilidades - Ativos de Rede	Licença por ativo	TRF1	4000	16.544
						TRF2	3000	
						CJF	5544	
						TRF4	4000	
	2		BR27502	Licenciamento de DAST - Análise Dinâmica de Aplicações Web	Licença por aplicação web	TRF1	100	302
						TRF2	60	
						CJF	102	
						TRF4	40	
	3		BR27502	Licenciamento de Segurança de Contêineres	Licença por <i>worker node (kubernetes)</i>	TRF1	100	214
						TRF2	40	
						CJF	54	
						TRF4	20	
	4		BR27502	Licenciamento para Gestão de Postura de Identidade (ISPM)	Licença por usuário (grupo de 1000 usuários monitorados)	TRF1	16	43
						TRF2	16	
						CJF	1	
						TRF4	10	
	5		BR3840	Treinamento Técnico para Administração da Solução	Turma (grupo de 10 usuários por turma)	TRF1	5	14
						TRF2	3	
						CJF	1	
						TRF4	5	
	6		BR26000	Serviço de Suporte Técnico	Unidade de Suporte por Ativo Equivalente (USAE)/mês	TRF1	4780	18.266
						TRF2	3420	
						CJF	6066	

						TRF4	4000	
--	--	--	--	--	--	------	------	--

3.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet (código BR) e as especificações dos serviços constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas.

3.2. Como as quantidades são meramente estimativas, não se constitui nenhum compromisso de consumo mínimo por parte do CONTRATANTE e nem poderão ser utilizadas como justificativa pela CONTRATADA para eventual alegação de prejuízo em razão de expectativa não satisfeita.

3.3. A LICITANTE deverá apresentar proposta de acordo com as quantidades indicadas na tabela acima, não sendo possível, portanto, oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo foi avaliada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme segue:

4.1.1. Requisitos de Negócio:

4.1.1.1. Proteger os ativos de informação e a infraestrutura de TI do TRF1 contra ameaças cibernéticas.

4.1.1.2. Garantir a continuidade e a disponibilidade dos serviços judiciais digitais.

4.1.1.3. Assegurar a conformidade com a LGPD e com as normativas de segurança do CNJ (ENSEC-PJ).

4.1.1.4. Reduzir o risco operacional e de imagem associado a incidentes de segurança.

4.1.1.5. Otimizar o trabalho da equipe de segurança, automatizando a detecção e a priorização de vulnerabilidades.

4.1.2. Requisitos de Capacitação:

4.1.2.1. Os requisitos de capacitação técnica estão especificados no item 5 do Anexo I deste documento.

4.1.3. Requisitos Legais:

4.1.3.1. Lei n. 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.1.3.2. [Lei n. 13.709/2018](#) - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.1.3.3. [Instrução Normativa n. 65/2021 SGD/ME](#) - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.1.3.4. [Instrução Normativa n. 94/2022 SGD/ME](#) - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

4.1.3.5. [Resolução CNJ n. 347/2020](#) - Dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário.

4.1.3.6. [Resolução CNJ n. 363/2021](#) - Estabelece medidas para o processo de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais a serem adotadas pelos tribunais.

4.1.3.7. [Resolução CNJ n. 370/2021](#) - Estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).

4.1.3.8. [Resolução CNJ n. 468/2022](#) - Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça.

4.1.3.9. [Resolução CNJ n. 400/2021](#) - Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.

4.1.3.10. [Resolução Nº 396](#) - Institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ).

4.1.3.11. [Resolução CJF n. 685/2020](#) - Dispõe do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal (PETI) para 2021-2026.

4.1.3.12. [Resolução CJF n. 687/2020](#) - Dispõe sobre a implantação da Política de Segurança da Informação do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus.

4.1.3.13. [Resolução CJF n. 709/2021](#) c/c [Portaria CJF n. 96/2023](#) - Dispõe sobre a Política de Sustentabilidade da Justiça Federal – PSJF e o Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratações do Conselho da Justiça Federal – 2ª Edição.

4.1.3.14. [Portaria CJF n. 232/2023](#) - Dispõe sobre as etapas do planejamento das contratações de bens e serviços fundamentadas por meio da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Conselho da Justiça Federal.

4.1.3.15. [Instrução Normativa CJF n. 12/2022](#) - Dispõe sobre a definição dos serviços e fornecimentos contínuos no âmbito do Conselho da Justiça Federal, para fins de aplicação à Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.1.3.16. [Resolução PRESI n. 36/2021](#) - Institui a Política de Governança e Gestão das Contratações da Justiça Federal da 1ª Região.

4.1.4. Requisitos de Manutenção:

4.1.4.1. O serviço de suporte técnico deverá garantir o funcionamento e a manutenção dos produtos contratados, além do fornecimento de novas versões, atualizações (updates) e aprimoramentos (upgrades).

4.1.4.2. O atendimento do suporte, incluindo telefone, e-mail e outros canais que se fizerem necessários, deverá ser prestado no idioma português do Brasil.

4.1.4.3. Os prazos de atendimento e informações sobre **Níveis Mínimos de Serviço** estão descritos no subitem 10.5.

4.1.4.4. A Contratada deverá informar à Contratante a página na Internet que hospeda as informações do fabricante do software, contendo as últimas versões dos softwares, informações sobre correções de falhas, procedimentos para reporte de problemas e documentação técnica detalhada dos produtos contratados.

4.1.4.5. Demais requisitos de manutenção estão detalhados no Anexo I.

4.1.5. Requisitos Temporais

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

4.1.5.1. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato. O prazo de vigência das subscrições dos licenciamentos dos itens 1, 2, 3 e 4 será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do Recebimento Definitivo do licenciamento.

4.1.5.1.1. Prorrogação: O contrato poderá ser prorrogado, facultativamente, por períodos adicionais de até 10 (dez) anos, desde que:

- a) Haja interesse da Administração, formalmente manifestado antes do término da vigência;
- b) O desempenho da Contratada atenda aos critérios de SLA (Níveis Mínimos de Serviço) estabelecidos no item 10.5 deste Termo;
- c) A prorrogação seja formalizada por termo aditivo, assinado pelas partes e observadas as condições e limites previstos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Não haja registro de sanções administrativas contra a Contratada durante o período anterior.

4.1.5.2. Cronograma de Implantação, Ativação de licenças e Treinamento: A execução observará os seguintes marcos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento e Execução de Serviço (OES):

Fase	Etapa	Prazo	Início da Contagem	Marco de Conclusão
AMBIENTE SaaS, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE	1. Reunião Inicial (Kick-off)	5 dias corridos	Emissão da Ordem	Reunião realizada
	2. Entrega do Plano de Projeto	10 dias corridos	1º dia útil subsequente ao recebimento do respectivo documento	Plano entregue
	3. Disponibilização do Ambiente SaaS + Licenças Trial	20 dias corridos	1º dia útil subsequente ao recebimento do respectivo documento	Acesso ao ambiente disponível
	4. Recebimento Provisório do Ambiente	5 dias corridos	1º dia útil subsequente ao recebimento do respectivo documento	Termo de Recebimento Provisório emitido
	5. Implantação + Ativação das Licenças + Início do Suporte	20 dias corridos	1º dia útil subsequente ao recebimento do respectivo documento	Implantação concluída e suporte iniciado
	6. Recebimento Definitivo	5 dias corridos	1º dia útil subsequente ao recebimento do respectivo documento	Termo de Recebimento Definitivo assinado
TREINAMENTO	1. Agendamento das Turmas	20 dias corridos	1º dia útil subsequente ao recebimento do respectivo documento	Calendário formalizado
	2. Realização do Treinamento	Conforme calendário	1º dia útil subsequente ao recebimento do respectivo documento	Última turma concluída e aceita

JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

Fase	Etapa	Prazo	Início da Contagem	Marco de Conclusão
	3. Recebimento Provisório	5 dias corridos	1º dia útil subsequente ao recebimento do respectivo documento	Termo de Recebimento Provisório emitido
	4. Emissão e Entrega de Certificados	10 dias corridos	1º dia útil subsequente ao recebimento do respectivo documento	Todos os certificados entregues
	5. Recebimento Definitivo	5 dias corridos	1º dia útil subsequente ao recebimento do respectivo documento	Termo de Recebimento Definitivo assinado

4.1.5.3. Critérios de Aceitação das Etapas: Cada fase do cronograma será considerada concluída conforme os seguintes marcos de aceitação:

4.1.5.3.1. Reunião Inicial (Kick-off): Aceita quando houver:

- a) Lista de presença assinada por representantes de ambas as partes;
- b) Ata de reunião documentando os pontos discutidos e próximas ações;
- c) Confirmação de datas para as próximas etapas.

4.1.5.3.2. Plano de Projeto: Aceito quando conter:

- a) Cronograma detalhado com marcos e datas;
- b) Alocação de recursos da Contratada;
- c) Identificação de riscos e plano de mitigação;
- d) Aprovação formal da Contratante.

4.1.5.3.3. Ambiente SaaS com Licenças Trial: Aceito quando:

- a) Acesso funcional for testado e confirmado pela Contratante;
- b) Credenciais de acesso forem entregues aos usuários designados;
- c) Canais de suporte estiverem operacionais (telefone, e-mail, portal);
- d) Documentação básica de acesso estiver disponível.

4.1.5.3.4. Implantação e Ativação Definitiva: Aceita quando:

- a) Todas as parametrizações listadas em 10.1.4 forem completadas;
- b) Testes de conformidade forem executados e registrados;
- c) Licenças definitivas estiverem ativadas e funcionais;
- d) Suporte técnico estiver respondendo dentro dos prazos SLA;
- e) Treinamento para administradores estiver concluído.

4.1.5.3.5. Treinamento: Aceito quando:

- a) Todas as turmas contratadas forem realizadas;
- b) Lista de presença assinada for entregue;
- c) Avaliação dos participantes for positiva (mínimo 70% de aprovação);

d) Certificados forem emitidos conforme subitem 4.1.5.2.4.

4.1.6. Requisitos de Segurança:

4.1.6.1. Conforme descrito no item 21 deste termo.

4.2. Sustentabilidade:

4.2.1. Por se tratar de contratação de empresa especializada na disponibilização de **Solução de Gestão de Vulnerabilidades, na modalidade de Software como Serviço (SaaS)**, observadas as normas vigentes relativas ao desenvolvimento sustentável nas licitações e contratações públicas, bem como o Plano de Sustentabilidade do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (PORTARIA PRESI 340/2021), disponível no sítio: <https://portal.trf1.jus.br>. Destaca-se que a própria natureza do SaaS contribui intrinsecamente para as práticas de sustentabilidade, ao otimizar o uso de recursos computacionais e reduzir a pegada de carbono da infraestrutura on-premises do Tribunal, tornando-se, assim, uma escolha alinhada aos princípios de sustentabilidade.

4.3. Especificações Técnicas:

4.3.1. O que se está adquirindo é uma Solução de Gerenciamento de Vulnerabilidades, **na modalidade Software como Serviço (SaaS)**, com capacidade para análise de vulnerabilidades em ativos de rede, análise dinâmica em aplicações web (DAST), segurança de contêineres e gestão de postura de identidade (ISPM), incluindo serviços de configuração, serviços de suporte técnico e treinamento para a administração.

4.3.2. As Especificações Técnicas estão presentes no **Anexo I** deste Termo de Referência.

4.4. Do ciclo de vida do objeto:

4.4.1. A avaliação do ciclo de vida do objeto visa assegurar a escolha da solução que melhor atenda às necessidades da Justiça Federal da 1ª Região (JF1), garantindo a execução eficaz e eficiente dos serviços contratados. Em conformidade com o art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022, o ciclo de vida foi estruturado nas seguintes etapas:

4.4.1.1. Provisionamento e Ativação: O ciclo inicia-se com a disponibilização do acesso à assinatura da subscrição (criação do ambiente do contratante na plataforma SaaS e fornecimento de credenciais de acesso). Nesta fase, adquire-se o direito de uso da assinatura que contém um plano de suporte e garantia técnica.

4.4.1.2. Entrega: Será efetuada pela CONTRATADA, de forma eletrônica, mediante envio de credenciais de acesso ao ambiente SaaS e comprovação do licenciamento.

4.4.1.3. Parametrização e Configuração : A CONTRATADA realizará as parametrizações iniciais necessárias para a plena utilização dos módulos contratados, sem ônus adicional, estando os custos incluídos no valor do licenciamento. Esta etapa compreende a configuração de políticas de varredura, integração com diretórios ativos, definição de escopos de análise e demais ajustes necessários à utilização efetiva da solução.

4.4.1.4. Suporte Técnico: A assinatura da subscrição contempla os serviços de suporte e atualização durante o período vigência do contrato.

4.4.2. Essas são as principais fases do ciclo de vida do fornecimento das subscrições de uso de softwares.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**5.1. Regime de Execução e Prazos:**

5.1.1. A execução do objeto observará rigorosamente os prazos e condições estabelecidos no tópico **4.1.5. Requisitos Temporais** deste instrumento.

5.1.2. A solução será prestada na modalidade de Software como Serviço (SaaS) , com suporte técnico especializado pela Contratada.

5.2. Local de entrega:

5.2.1. A entrega das subscrições de licenças será efetuada por e-mail, ditec@trf1.jus.br e sesei@trf1.jus.br, com as respectivas senhas ou chaves de acesso ao site do fabricante para instalação dos softwares, ou poderão ser entregues em dias úteis, no horário de expediente normal.

5.2.1.1. Para o órgão participante TRF2ª, a entrega das subscrições de licenças será realizada por meio do endereço de e-mail agsi@trf2.jus.br, acompanhada das respectivas senhas ou chaves de acesso ao site do fabricante para instalação dos softwares. Alternativamente, a entrega poderá ocorrer em dias úteis, durante o horário normal de expediente.

5.2.2. O suporte técnico será prestado por meio de acesso preferencialmente remoto nos dias úteis (de segunda a sexta-feira), no horário de 08hs as 18hs.

5.2.3. Caso não seja possível a intervenção remota, seja por impossibilidade de comunicação, seja por impossibilidade de análise e solução do problema, um técnico do fornecedor ou do fabricante deve realizar o atendimento on-site, obrigatoriamente, no endereço: Anexo I - SAU/Sul, quadra 01, bloco C - Praça dos Tribunais Superiores, 70.096-100, 3º andar, Divisão de Tecnologia - DITEC, telefone (61) 3314-1510 ou (61) 3314-1648 - Brasília DF.

5.2.3.1. Para o órgão participante, o atendimento presencial, quando necessário, deverá ocorrer nos seguintes endereços: TRF2ª – Rua Acre, nº 80, Centro, Sala da Assessoria de Gestão de Segurança da Informação – AGSI, Centro, CEP 20081-000 – Rio de Janeiro/RJ, telefone (21) 2282-7791.

5.3. Dos Papéis a serem desempenhados pelos Principais Atores do Contratante e Contratada

Responsável	Entidade	Papel/Responsabilidade
Equipe de Planejamento da Contratação (Divisão/Seção)	Contratante	Equipe responsável por subsidiar a Área de Licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Responsável Legal	Contratada	Assinatura da Ata e/ou Contrato
Equipe Técnica da Empresa Contratada	Contratada	Entrega e/ou execução do objeto obedecendo as diretrizes e condições estabelecidas neste Termo de Referência

Equipe Técnica da contratante	Contratante	Utilizar os serviços do objeto contratado.
Preposto	Contratada	Manter diálogo entre Contratante e Contratada, atender as solicitações, acompanhar a execução do contrato e resolver problemas detectados na execução contratual
Fiscal do Contrato	Contratante	Acompanhar a entrega e execução do objeto, bem como atestar a qualidade e quantidade
Fiscal Demandante	Contratante	Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução.
Fiscal Técnico	Contratante	Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.
Fiscal Administrativo	Contratante	Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

5.4. Da forma de Acompanhamento

5.4.1. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços não reduz nem exime as responsabilidades da empresa CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou terceiros quanto aos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros em razão da execução do objeto.

5.4.2. A avaliação será realizada por meio da verificação da data de entrega, constante na Ordem de Serviço da data de recebimento provisório das licenças.

5.5. Dos Níveis Mínimos de Serviço (SLA)

5.5.1. Da forma de prestação do suporte técnico:

5.5.1.1. Todos os serviços deverão ser acompanhados por um servidor da Contratante, que autorizará e supervisionará as ações a serem realizadas, inclusive os serviços executados remotamente.

5.5.1.2. A Contratada é responsável por todos os custos de deslocamento dos seus técnicos quando o atendimento não puder ser realizado remotamente.

5.5.1.3. O suporte técnico será prestado de forma remota ou presencial, mediante chamado aberto pela Contratante, conforme os seguintes prazos de atendimento:

5.5.1.3.1. Chamados de Severidade 1: atendimento iniciado em até 60 (sessenta) minutos e solução entregue em até 8 (oito) horas corridas.

5.5.1.3.2. Chamados de Severidade 2: atendimento iniciado em até 4 (quatro) horas e solução entregue em até 12 (doze) horas corridas.

5.5.1.3.3. Chamados de Severidade 3: atendimento iniciado em até 6 (seis) horas e solução entregue em até 24 (vinte e quatro) horas corridas.

5.5.1.3.4. Chamados de Severidade 4: atendimento iniciado em até 24 (vinte e quatro) horas e solução entregue em até 48 (quarenta e oito) horas corridas.

5.5.1.3.5. Suspensão do prazo: quando o chamado for aberto após as 18h (dezoito horas), a contagem do prazo é suspensa e retomada às 8h (oito horas) do dia útil seguinte.

5.5.1.3.6. Encerramento do chamado: o chamado será encerrado apenas após a Contratante validar formalmente a solução, tendo até 2 (dois) dias úteis para manifestar-se.

5.5.1.4. Classificação dos níveis severidade:

5.5.1.4.1. Severidade 1 - Indisponibilidade Total: A solução não funciona. Os usuários finais não conseguem utilizar ou acessar as aplicações e ferramentas.

5.5.1.4.2. Severidade 2 - Indisponibilidade Parcial: A solução apresenta erro de funcionamento, mas os usuários finais ainda conseguem utilizar parte das funcionalidades.

5.5.1.4.3. Severidade 3 - Manutenção Preventiva: Manutenção, prevenção de erros e falhas, ou outros serviços que causem baixo impacto nas operações.

5.5.1.4.4. Severidade 4 - Informações e Configurações: Solicitações de informações, configurações ou outras atividades que não afetam o funcionamento das aplicações ou da rede.

5.5.1.5. Canais de atendimento: A Contratada deverá disponibilizar atendimento por telefone, e-mail ou internet, ativo em dias úteis, das 8h (nove horas) às 18h (dezoito horas), no horário de Brasília, em idioma português do Brasil.

5.5.2. Fiscalização mensal: ao final de cada mês, a fiscalização contratual apurará quantos chamados foram solucionados fora dos prazos estabelecidos, organizados por nível de severidade.

5.5.3. Cálculo da glosa mensal (GM): será aplicada a seguinte fórmula:

$$GM (\%) = (S1 \times 5\%) + (S2 \times 3\%) + (S3 \times 2\%) + (S4 \times 1\%)$$

Onde:

- **S1** = número de chamados não atendidos nos prazos de Severidade 1;
- **S2** = número de chamados não atendidos nos prazos de Severidade 2;
- **S3** = número de chamados não atendidos nos prazos de Severidade 3;
- **S4** = número de chamados não atendidos nos prazos de Severidade 4.

5.5.4. Limite máximo de glosa: o percentual total de glosa mensal fica limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal contratado:

$$GM_{Final} (\%) = \min(GM_{calculada}, 10\%)$$

5.5.5. Valor da glosa financeira (GF) a ser descontado da fatura mensal:

$$GF (R\$) = ValorMensalDoContrato \times GM_{Final} (\%)$$

5.5.6. Efeitos da glosa:

5.5.6.1. A glosa não isenta a Contratada da obrigação de solucionar os chamados pendentes;

5.5.6.2. A glosa não impede a aplicação de penalidades administrativas previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 quando caracterizada infração contratual;

5.5.6.3. A glosa será registrada em relatório mensal de fiscalização, que instruirá o atesto da despesa.

5.5.7. Tabela 1 (SLA): Prazos de atendimento e ponderação de glosa por severidade

Severidade	Descrição	Prazo de Início	Prazo de Solução	Ponderação de Glosa	Limite por Descumprimento
1	Indisponibilidade Total	60 minutos	8 horas corridas	5%	Máximo 10% da fatura mensal
2	Indisponibilidade Parcial	4 horas	12 horas corridas	3%	Máximo 10% da fatura mensal
3	Manutenção Preventiva	6 horas	24 horas corridas	2%	Máximo 10% da fatura mensal
4	Informações e Configurações	24 horas	48 horas corridas	1%	Máximo 10% da fatura mensal

5.5.8. Tabela 2 (Exemplo): Cálculo prático de glosa mensal, facilitando a fiscalização contratual

Severidade	Descumprimentos no Mês (S)	Ponderação	Cálculo	Contribuição à Glosa	TOTAL CALCULADO (GMCalculada)	GLOSA FINAL (GMFinal)
1	2	5%	$2 \times 5\% = 10\%$	10%	$10\% + 9\% + 10\% + 8\% = 37\%$	$\min(37\%, 10\%) = 10\%$
2	3	3%	$3 \times 3\% = 9\%$	9%		
3	5	2%	$5 \times 2\% = 10\%$	10%		
4	8	1%	$8 \times 1\% = 8\%$	8%		

Exemplo: Se o valor mensal contratado é R\$ 100.000, a glosa financeira será: $100.000 \times 10\% = \text{R\$ } 10.000$

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização comunicará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao superior hierárquico para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.13. O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 10.974.026,76 (dez milhões, novecentos e setenta e quatro mil e vinte e seis reais e setenta e seis centavos)**, conforme análise crítica e justificativas apresentadas na Informação Conclusiva ([26059654](#)).

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (36 MESES)	VALOR TOTAL
1	1	Licenciamento de Gestão de Vulnerabilidades - Ativos de Rede	16.544	Licenças para Ativos de Rede	R\$ 210,45	R\$ 3.481.684,80
	2	Licenciamento de DAST - Análise Dinâmica de Aplicações Web	302	Licenças para Aplicações Web	R\$ 4.479,51	R\$ 1.352.812,02
	3	Licenciamento de Segurança de Contêineres	214	Licenças para 1 Worker Node (kubernetes)	R\$ 4.479,51	R\$ 958.615,14
	4	Licenciamento para Gestão de Postura de Identidade (ISPM)	43	Licença por Usuário (grupo de 1000 Usuários Monitorados)	R\$ 94.811,00	R\$ 4.076.873,00
	5	Treinamento Técnico para Administração da Solução	14	Turma (grupo de 10 usuários por turma)	R\$ 4.100,00	R\$ 57.400,00
	6	Serviço de Suporte Técnico	18.266	Unidade de Suporte por Ativo Equivalente (USAE)/mês	R\$ 57,30	R\$ 1.046.641,80
VALOR TOTAL						R\$ 10.974.026,76

8. DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. Na execução do objeto, além das cláusulas padrão de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei 13.709/2018) e a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), a solução e os serviços prestados devem atender aos seguintes requisitos de segurança:

8.1.1. Jurisdição e Soberania de Dados: A solução deve ser hospedada em nuvem pública com data centers no Brasil ou em países com decisão de adequação da ANPD. A CONTRATADA e o fabricante devem assegurar que todos os dados gerados e armazenados estão sujeitos exclusivamente à jurisdição das leis e tribunais brasileiros. Qualquer solicitação de acesso por entidades estrangeiras será considerada ilegítima.

8.1.2. Proibição de Backdoors: A CONTRATADA e o fabricante devem declarar que a solução não possui mecanismos ocultos de acesso (backdoors) e se comprometer a não inserir tais funcionalidades.

8.1.3. Criptografia: A solução deve fornecer criptografia de ponta a ponta para todas as comunicações entre agentes, scanners e a plataforma em nuvem.

8.1.4. Auditoria Imutável: Os registros de auditoria das atividades dos usuários na plataforma devem ser livres de alteração e deleção.

8.2. A CONTRATADA obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei n.13.709/2018 (LGPD), da Resolução/CNJ 363/2021 e da Lei n. 12.527/2011.

8.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 03 (três) dias úteis, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

8.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei n. 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

8.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observadas as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei n.13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei n. 12.527/2011.

8.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais, ou de indevido acesso a informações sigilosas, ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei n. 13.709/2018 (LGPD) e da Lei n. 12.527/2011.

8.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei n. 13.709/2018 (LGPD).

8.7. Parcela importante dos dados que circulam nos sistemas de informações do TRF1 são de caráter sigiloso e, portanto, os processos de tratamento de incidentes cibernéticos, precisam ser seguros e resilientes a ataques cibernéticos.

8.8. É extremamente necessário que sejam observadas todas as diretrizes de segurança da informação definidas pelo TRF1, bem como os normativos, padrões e processos internos e da Justiça Federal aplicáveis. Devem ser seguidas boas práticas de tratamento de incidentes cibernéticos.

8.9. Não haverá tratamento específico de dados pessoais para esta contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

9.2.1. Despesa: RDO 4764425.

9.3. Descrição: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de gestão e correlação de eventos de segurança da informação.

9.3.1. Unidade Gestora (UG)/Responsável: DITEC - Divisão de Tecnologia.

9.3.2. Fonte de Recursos: MTGI/AI (100).

9.3.3. Programa de Trabalho (PTRES): 168384.

9.3.4. Natureza de Despesa: 339040.

9.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.1. REQUISITOS TRANSVERSAIS DA SOLUÇÃO (PLATAFORMA):

10.1.1. Arquitetura, Integração e Disponibilidade

10.1.1.1. Centralização e Interoperabilidade: A solução poderá ser composta por módulos de um ou mais fabricantes, desde que gerenciados de forma centralizada por interface única ou integração nativa que garanta a consolidação das informações em console unificado. A integração deve permitir correlação de dados e automação de fluxos de forma transparente, não sendo aceito o simples compartilhamento de credenciais (*Single Sign-On - SSO*) sem centralização de dados.

10.1.1.2. Hibridismo de Scanners: A solução deverá possuir scanners em nuvem para varreduras externas e scanners internos (on-premises) gerenciados centralizadamente pela plataforma.

10.1.1.3. Autonomia de Base: A solução deve possuir base de vulnerabilidades própria e funcionar independentemente da disponibilidade de serviços de terceiros (ex: NVD, CVE MITRE).

10.1.1.4. Integração via API: Deve possuir API (*Application Programming Interface*) para automação e integração com aplicações de terceiros (SIEM, EDR, DEX) para intercâmbio de dados de ativos e vulnerabilidades.

10.1.1.5. Maturidade do Produto: É vedado o uso de produtos que não sejam "de prateleira" em versão comercial (*General Availability - GA*), sendo proibidas versões experimentais ou beta no momento da publicação do edital.

10.1.2. Segurança, Auditoria e Relatórios

10.1.2.1. Autenticação Forte: Deve permitir autenticação com múltiplos fatores (MFA) para os usuários da plataforma.

10.1.2.2. Proteção de Dados em Trânsito: A solução deve fornecer criptografia de ponta a ponta em todas as comunicações entre agentes, *scanners* e a nuvem.

10.1.2.3. Auditoria Imutável: Deve permitir a auditoria de todas as atividades (ex: login, criação de scans, relatórios). Os registros de auditoria devem ser imutáveis, sem possibilidade de alteração ou deleção por usuários.

10.1.2.4. Exportação de Logs: Deve permitir o envio de logs de auditoria para SIEM ou servidor de logs externo.

10.1.2.5. Segregação de Funções (RBAC): Deve permitir a segregação administrativa por usuário ou grupos, baseada em ativo, tipo ou localidade.

10.1.2.6. Formatos de Saída: Os relatórios gerados devem suportar obrigatoriamente os formatos PDF, CSV e HTML.

10.1.3. Regras de Licenciamento

10.1.3.1. Titularidade: O licenciamento deve estar registrado junto ao fabricante em nome da CONTRATANTE, vedado o compartilhamento de licenças com outras entidades.

10.1.3.2. Abrangência: Devem estar inclusos no licenciamento base todos os componentes necessários (como software, *appliances* virtuais, sensores e agentes) para o pleno funcionamento.

10.2. ITEM 1 - LICENCIAMENTO DE GESTÃO DE VULNERABILIDADES - ATIVOS DE REDE – UNIDADE: LICENÇA POR ATIVO

10.2.1. Escopo e Inventário Automático

10.2.1.1. Automação de Verificação: A solução deve automatizar a verificação de vulnerabilidades, configurações seguras e conformidade de sistemas.

10.2.1.2. Inventário Dinâmico: A solução deve propiciar um inventário detalhado de hosts e aplicações, contendo: endereços IP, nome do ativo, Sistema Operacional, tipo do ativo, softwares instalados (versão/patch), correlação com vulnerabilidades, imagens de containers e URLs de aplicações web.

10.2.1.3. Modalidades de Scan: Deve realizar varreduras autenticadas e não-autenticadas.

10.2.1.4. Agentes e Redes: Deve permitir a instalação de agentes (Windows/Linux) para varreduras automáticas independentes de rede.

10.2.2. Deve permitir a instalação de agentes em sistemas operacionais (Windows e Linux) para varreduras automáticas, independente de escaneamento.

10.2.3. A solução deve ser capaz de realizar varreduras (scans) de vulnerabilidades, avaliação de configuração e conformidade (baseline e compliance).

10.2.4. A solução deve possuir recurso de varredura ativa, onde o scanner comunica-se com os alvos (ativos) por meio da rede.

10.2.5. Deve suportar varreduras em dispositivos de IoT que possuam interfaces de comunicação TCP/IP.

10.2.6. Deve ser capaz de identificar no mínimo 100.000 CVEs (Common Vulnerabilities and Exposures).

10.2.7. A solução deve ter a capacidade de adicionar etiquetas (tags) aos ativos de maneira automática, manual e possibilitar o uso de regras com parâmetros específicos.

10.2.8. Deve atribuir a todas as vulnerabilidades uma severidade baseada em scores de CVSS v3.1 ou superior.

10.2.9. A solução deve possuir a capacidade de armazenar informações dos ativos descobertos no ambiente.

10.2.10. Deve possuir um sistema de busca de informações de um determinado ativo com, no mínimo, as seguintes características:

10.2.10.1. Por sistema operacional.

10.2.10.2. Por determinado software instalado.

10.2.10.3. Por ativos impactados por determinada vulnerabilidade.

10.2.11. Deve permitir aceitar o risco de uma determinada vulnerabilidade encontrada no ambiente.

10.2.12. Possibilitar alterar a criticidade de determinada vulnerabilidade de forma manual.

10.2.13. A solução deve possuir um sistema de pontuação e priorização de riscos dos ativos próprio.

10.2.14. O sistema de pontuação e priorização de vulnerabilidades deve avaliar no mínimo as seguintes características:

10.2.14.1. CVSS v3.1 ou 4.0 Score;

10.2.14.2. Idade da Vulnerabilidade;

10.2.14.3. Se existe ameaça ou exploit público;

10.2.14.4. Número de produtos afetados pela vulnerabilidade;

10.2.14.5. Intensidade baseada no Número e Frequência de ameaças que utilizaram a vulnerabilidade ao longo do tempo.

10.2.14.6. Classificação do ativo pelo cliente.

10.2.15. A solução deve ser capaz de fazer a correlação em tempo real de ameaças ativas contra vulnerabilidades encontradas, incluindo feeds de inteligência de ameaças ao vivo.

10.2.16. A solução deve ser licenciada para o uso de, no mínimo, 14 (quatorze) sensores passivos de rede, permitindo o monitoramento em tempo real.

10.2.17. Deve ser possível determinar, em tempo real, quais portas de serviços (UDP/TCP) estão abertas em determinado ativo.

10.2.18. A solução deve ser capaz de realizar, de forma contínua, a descoberta de novos ativos para, no mínimo:

10.2.18.1. Bancos de dados;

10.2.18.2. Hipervisores (no mínimo VMWare ESX/ESXi);

10.2.18.3. Dispositivos de rede;

10.2.18.4. Microcomputadores;

10.2.18.5. Aplicações web.

10.2.19. O resultado dos scans deve informar as possíveis mitigações e a existência de exploits públicos para a vulnerabilidade.

10.2.20. Deve ser capaz de realizar auditoria de conformidade nos ativos de forma ilimitada.

10.2.21. Deve realizar scans de conformidade para os padrões CIS e PCI.

10.2.22. Deve possuir modelos prontos de padrões de configuração, no mínimo para CIS Benchmarks.

10.2.23. Deve suportar a verificação de conformidade para, no mínimo:

10.2.23.1. Servidores Linux;

10.2.23.2. Servidores Windows;

10.2.23.3. Desktops Windows;

10.2.23.4. Desktops Linux.

10.2.24. Deve permitir a criação de políticas próprias para realização de verificação de conformidade.

10.2.25. A solução deve calcular os riscos relativos à exposição dos ativos da instituição na Internet.

10.3. ITEM 2 - LICENCIAMENTO DE DAST - ANÁLISE DINÂMICA DE APLICAÇÕES WEB – UNIDADE: LICENÇA POR APLICAÇÃO WEB

10.3.1. Escopo e Inventário de Aplicações

10.3.1.1. Identificação de Ativos: A solução deve propiciar um inventário das aplicações web contendo, no mínimo, a URL/URI de cada aplicação monitorada.

10.3.1.2. Abrangência Técnica: Deve realizar análise dinâmica (DAST) em aplicações web e APIs REST, executando varreduras por meio de endereços IP ou FQDN (DNS).

10.3.1.3. Referenciais de Vulnerabilidade: O escaneamento deve basear-se, no mínimo, nas listas OWASP Top 10 e OWASP Top 10 API Security Risks, sem se limitar a estas.

10.3.1.4. Proteção de Dados: A solução deve identificar vulnerabilidades de divulgação de dados, como vazamento de informações de identificação pessoal (PII).

10.3.2. Arquitetura de Scan e Conectividade

10.3.2.1. Flexibilidade de DNS e Sensores: Deve suportar a substituição de entradas de DNS (override) para testes em ambientes internos ou disponibilizar sensor on-premises para a realização desses testes.

10.3.2.2. Simultaneidade de Processos: A solução deve ser capaz de realizar testes e varreduras em aplicações separadas de forma simultânea.

10.3.2.3. Integração com APIs: Deve possuir suporte nativo a Postman Collections para a realização de testes em APIs REST.

10.3.2.4. Protocolos Legados: A solução deverá ser compatível com a avaliação de web services tanto no padrão REST quanto no padrão SOAP.

10.3.3. Funcionalidades de Auditoria e Crawling

10.3.3.1. Navegação Automatizada (Crawling): Deve realizar a descoberta automática de URLs e da estrutura da aplicação, permitindo o uso de scripts customizados com parâmetros definidos pelo usuário.

10.3.3.2. Profundidade de Análise: Para varreduras extensas, deve auditar Cookies, Headers, formulários, links, nomes e valores de parâmetros, elementos JSON, XML

10.3.3.3. Automação de Testes: A solução deve suportar a integração com o software Selenium para permitir sequências de autenticações complexas e a importação de scripts previamente configurados.

10.3.3.4. Exclusões Inteligentes: Deve ser capaz de excluir URLs específicas via expressões regulares e tipos de arquivos por meio de suas extensões.

10.3.4. Métodos de Autenticação Suportados

10.3.4.1. Diversidade de Esquemas: A solução deve suportar os seguintes esquemas de autenticação:

10.3.4.1.1. Autenticação Básica (Digest);

10.3.4.1.2. NTLM;

10.3.4.1.3. Autenticação de Cookies;

10.3.4.1.4. Autenticação via Selenium ou outra ferramenta de automação de testes.

10.3.5. Verificações de Segurança e Integridade

10.3.5.1. Reavaliação Focalizada (Reteste): Deve oferecer suporte à capacidade de testar novamente uma vulnerabilidade específica detectada anteriormente no aplicativo web, de forma isolada.

10.3.5.2. Infraestrutura de Conexão: A solução deve realizar a avaliação dos certificados de segurança e dos protocolos suportados (SSL/TLS) nas conexões HTTPS.

10.3.5.3. Detecção de Malware e Dia Zero: Deve identificar infecções por códigos maliciosos nas propriedades da aplicação e detectar vulnerabilidades de "dia zero", permitindo o acompanhamento de tendências de infecção.

10.3.6. Gestão de Resultados e Relatórios

10.3.6.1. Visão Histórica e Temporal: A solução deve exibir os resultados das varreduras de forma temporal, permitindo o acompanhamento da evolução das correções e o surgimento de novas vulnerabilidades.

10.3.6.2. Evidências Técnicas: Para vulnerabilidades de injeção (SQL, XSS, XSRF), deve evidenciar o payload injetado, a resposta da aplicação e os detalhes completos da requisição/resposta HTTP.

10.3.6.3. Suporte a Componentes Específicos: Deve possuir modelos prontos de varredura para componentes como Wordpress, AngularJS, Apache (Tomcat), ASP.NET, Bootstrap, jQuery, Nginx, PHP, Jboss/Wildfly e AJAX.

10.3.6.4. Planos de Remediação: Cada vulnerabilidade encontrada deve conter detalhes da falha, referências didáticas e soluções propostas para mitigação ou remediação.

10.4. ITEM 3 - LICENCIAMENTO DE SEGURANÇA DE CONTÊINERES – UNIDADE: LICENÇA POR WORKER NODE (KUBERNETS)

10.4.1. Escopo e Inventário de Ativos de Contêineres

10.4.1.1. Automação de Verificação: A solução deve automatizar a verificação de vulnerabilidades, configuração segura e conformidade de todo o ecossistema de contêineres.

10.4.1.2. Inventário Detalhado: Deve propiciar um inventário atualizado dos ativos, contemplando obrigatoriamente:

10.4.1.2.1. Tipo do ativo (imagem, registry, contêiner, etc.);

10.4.1.2.2. Imagens de contêineres e sua respectiva correlação com vulnerabilidades encontradas.

10.4.1.3. Localidade de Execução: A solução deve ser capaz de realizar análise de segurança em contêineres instalados tanto em ambiente on-premises quanto em nuvem pública.

10.4.2. Suporte a Infraestrutura e Orquestração

10.4.2.1. Integração com Provedores de Nuvem: Deve suportar integração nativa, no mínimo, com as nuvens AWS, Azure e GCP para o gerenciamento de contêineres.

10.4.2.2. Orquestração Local: Deve suportar clusters Kubernetes instalados em ambiente on-premises, independentemente do orquestrador utilizado.

10.4.2.3. Tecnologias de Runtime: A solução deve analisar a postura de segurança em ambientes que utilizem as tecnologias Docker e Containerd.

10.4.3. Análise de Vulnerabilidades e Ameaças

10.4.3.1. Escaneamento de *Registries*: Deve realizar a análise de imagens de contêineres diretamente nos repositórios (*registries*).

10.4.3.2. Detecção de Dados Sensíveis: A solução deve realizar buscas exaustivas em imagens para identificar a presença de segredos (*secrets*) expostos.

10.4.3.3. Identificação de Malwares: Deve ser capaz de analisar imagens em busca de códigos maliciosos conhecidos (malwares).

10.4.3.4. Hibridismo de Scanners: Deverá possuir scanners em nuvem para varreduras externas e sensores internos conectados e gerenciados pela plataforma.

10.4.4. Gestão de Postura e Resposta

10.4.4.1. Dashboard de Vulnerabilidades: A solução deve apresentar as vulnerabilidades detectadas em painel de controle (dashboard) imediatamente após a conclusão da avaliação da imagem.

10.4.4.2. Políticas de Bloqueio: Deve suportar a criação e aplicação de políticas de segurança para o bloqueio automático do uso de imagens, baseando-se no grau de vulnerabilidade encontrada.

10.4.4.3. Segregação Administrativa: Deve permitir a segregação na administração dos ativos de contêineres por usuário ou grupos, categorizada por tipo de ativo ou localidade.

10.5. ITEM 4 - LICENCIAMENTO PARA GESTÃO DE POSTURA DE IDENTIDADE (ISPM) - LICENÇA POR USUÁRIO (GRUPO DE 1000 USUÁRIOS MONITORADOS)

10.5.1. Escopo e Visibilidade Híbrida

10.5.1.1. Gestão de Postura (ISPM): A solução deve realizar a gestão da postura de segurança de identidades (Identity Security Posture Management), sendo capaz de analisar o Microsoft Active Directory (on-premises) e ambientes de identidade em nuvem (Microsoft Entra ID/Azure AD).

10.5.1.2. Identificação de Desvios: Deve visar a identificação proativa de desvios de configuração, vulnerabilidades de privilégios e caminhos de ataque.

10.5.1.3. Identidade Híbrida: A solução deve possuir capacidade nativa para correlacionar identidades entre o Active Directory local e o ambiente Microsoft Entra ID (Azure AD).

10.5.1.4. Suporte a Estruturas Complexas: Deve oferecer suporte nativo a múltiplos domínios e florestas complexas de diretório.

10.5.2. Análise de Caminhos de Ataque e Riscos

10.5.2.1. Mapeamento de Attack Path: A solução deve possuir capacidade de mapear visualmente rotas de escalada de privilégios.

10.5.2.2. Evolução de Privilégios: O mapeamento deve permitir identificar como um atacante pode evoluir de um usuário comum até o comprometimento total do domínio (Domain Admin).

10.5.2.3. Automação de Verificação: A solução deve automatizar a verificação de configurações seguras e a conformidade das identidades de forma contínua.

10.5.2.4. Centralização de Informações: Todos os módulos de identidade devem ser gerenciados de forma centralizada, permitindo a correlação de dados e a visualização consolidada em console unificado.

10.5.3. Requisitos de Análise de Exposição e Higiene (Inventário): A solução deve analisar e alertar sobre, no mínimo:

10.5.3.1. Inventário de Usuários: Manter registros atualizados de usuários ativos, inativos e desabilitados.

10.5.3.2. Grupos Privilegiados: Identificar contas com privilégios administrativos e usuários inseridos em grupos de alta criticidade.

10.5.3.3. Políticas de Senha: Verificar a conformidade e força das políticas de senha, identificando senhas fracas, em branco ou que nunca foram alteradas.

10.5.3.4. Atributos de Segurança: Monitorar contas cujas senhas nunca expiram, contas sem login por período prolongado e contas com delegação perigosa.

10.5.3.5. Infraestrutura de Diretório: Analisar o nível funcional do domínio, versões de protocolos (SMBv1/v2), configurações de LAPS e tempo de última alteração da conta KRBTGT.

10.5.3.6. Higiene de Dispositivos: Identificar computadores inativos, sem login recente e sistemas Windows legados ou descontinuados no diretório.

10.5.3.7. Identidades Não-Humanas (NHI): Identificar e monitorar riscos especificamente em contas de serviço, identidades de máquinas e chaves de API.

10.5.4. Monitoramento de Alterações e Indicadores de Ataque (IoA)

10.5.4.1. Monitoramento de Objetos Críticos: Realizar o acompanhamento contínuo de alterações em grupos privilegiados e objetos críticos do diretório.

10.5.4.2. Detecção em Tempo Real: Capacidade de detectar técnicas de quebras de Integridade de segurança.

10.5.4.3. Segregação Administrativa: Permitir a segregação na administração das identidades por usuário ou grupos, garantindo que a gestão seja feita por ativo ou localidade.

10.5.5. Arquitetura, Implementação e Licenciamento

10.5.5.1. Coleta de Dados: A integração com o MS Active Directory e EntraID deverá ser feita por meio de sensores ou agentes instalados no ambiente, garantindo a integridade dos dados.

10.5.5.2. Customização: A solução deve permitir que o usuário crie verificações customizadas ou novos indicadores de exposição.

10.5.5.3. Métrica de Licenciamento: O licenciamento deve ser isonômico, considerando a volumetria de 1.000 (mil) usuários ativos por unidade de contratação.

10.5.5.4. Relatórios de Remediação: Deve emitir relatórios executivos e técnicos que contenham planos de remediação guiados para as falhas encontradas.

10.6. ITEM 5 - TREINAMENTO TÉCNICO PARA ADMINISTRAÇÃO DA SOLUÇÃO - UNIDADE: TURMA (GRUPO DE 10 USUÁRIOS POR TURMA)

10.6.1. Organização, Idioma e Formato

10.6.1.1. Início dos Serviços: O treinamento deverá ser iniciado obrigatoriamente após a conclusão do serviço de provisionamento e configuração da solução.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

10.6.1.2. Idioma e Escopo: O treinamento será ministrado em idioma português e deve possibilitar a instalação, configuração, operação, gerenciamento e solução de problemas da solução ofertada.

10.6.1.3. Modalidade Telepresencial: A capacitação deverá ser realizada de forma telepresencial, por meio de ferramenta a ser acordada com a CONTRATANTE, permitindo a interação dos alunos com o instrutor em tempo real.

10.6.1.4. Carga Horária e Escala: O treinamento terá carga horária mínima de 12 (doze) horas, divididas em 3 (três) dias. As aulas ocorrerão de segunda a sexta-feira (dias úteis), entre 08h e 18h.

10.6.1.5. Capacidade das Turmas: Cada turma será composta por, no máximo, 10 (dez) alunos.

10.6.2. Conteúdo Programático Obrigatório: O treinamento deve abordar, no mínimo, os seguintes tópicos técnicos:

10.6.2.1. Arquitetura e Acesso: Visão geral dos componentes, configuração de interface única/centralizada e parametrização de múltiplos fatores de autenticação (MFA).

10.6.2.2. Operação de Varredura: Criação de scans, instalação de agentes, sensores e proxies em diversos ambientes.

10.6.2.3. Gestão de Riscos e Ativos: Configuração de tags, grupos de ativos, parametrização para análise de riscos e uso de modelos de políticas de conformidade.

10.6.2.4. Módulos Especializados: Operação e integração com ambientes de contêineres e monitoramento de identidades (Active Directory e EntraID).

10.6.2.5. Governança e Integração: Geração de relatórios técnicos/executivos, uso da API para automação e gestão de logs de auditoria imutáveis.

10.6.2.6. Administração Avançada: Configuração de perfis de acesso segregados (RBAC) por localidade ou tipo de ativo.

10.6.2.7. Esclarecimento de dúvidas técnicas sobre qualquer tópico da solução;

10.6.2.8. Demais tópicos que a CONTRATADA, em acordo com a CONTRATANTE, julgar necessários para a completa utilização da solução.

10.6.3. Material Didático e Instrutor

10.6.3.1. Material de Apoio: A CONTRATADA deverá disponibilizar material didático como e-books, vídeos e conteúdos técnicos oficiais do fabricante.

10.6.3.2. Qualificação do Instrutor: O instrutor deverá possuir certificação na solução contratada, a qual deverá ser apresentada à CONTRATANTE antes do início do treinamento. Alternativamente, será aceita declaração formal do fabricante atestando a aptidão do instrutor para ministrar o treinamento.

10.6.4. Certificação: Ao final da capacitação, deverão ser fornecidos certificados de conclusão contendo:

10.6.4.1. Dados da Instituição: Nome da instituição de ensino e do curso.

10.6.4.2. Dados do Servidor: Nome do servidor capacitado e aproveitamento obtido.

10.6.4.3. Dados do Período: Data de início, término e carga horária total.

10.6.4.4. Escopo Técnico: Descritivo completo do conteúdo programático abordado.

10.7. ITEM 6 - SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO - UNIDADE: UNIDADE DE SUPORTE POR ATIVO EQUIVALENTE (USAE) / MÊS**10.7.1. Natureza e Escopo do Serviço**

10.7.1.1. Sustentação Operacional: O serviço consiste na prestação continuada de suporte técnico especializado para a sustentação operacional de todos os módulos da solução (Ativos de Rede, DAST, Contêineres e Identidades).

10.7.1.2. Independência do Suporte Padrão: Este serviço de suporte especializado não se confunde com o suporte padrão do fabricante inerente às subscrições, tratando-se de serviço de apoio consultivo, operacional e técnico à equipe da CONTRATANTE.

10.7.1.3. Disponibilidade: O suporte deverá estar disponível nos dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h às 18h, durante todo o período de vigência contratual, podendo ser prestado preferencialmente de forma remota ou, quando a intervenção remota não for tecnicamente viável, de forma presencial (on-site), sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

10.7.1.4. Forma de Prestação: O suporte deverá ser prestado por profissionais especializados, instruídos e supervisionados pela CONTRATADA, compreendendo os ajustes, reparos, correções, orientações e demais intervenções necessárias à adequada utilização e ao perfeito funcionamento da solução contratada.

10.7.1.5. Operação da Solução: A operação da solução será realizada pela CONTRATANTE, podendo esta, a seu critério e quando necessário ao atendimento técnico, autorizar a criação de usuários específicos para os profissionais da CONTRATADA, observados os requisitos de segurança, autenticação, controle de acesso e rastreabilidade estabelecidos neste Anexo.

10.7.2. Metodologia de Remuneração (Métrica USAE).

10.7.2.1. Definição da Métrica: A remuneração será mensal, baseada na Unidade de Suporte por Ativo Equivalente (USAE).

10.7.2.2. Tabela de Pesos de Complexidade: Para o cálculo das USAEs, adotam-se os seguintes pesos por categoria de ativo monitorado:

10.7.2.2.1. Ativo de Rede: Peso 1;

10.7.2.2.2. Aplicação Web (URL): Peso 3;

10.7.2.2.3. Worker Node (Kubernetes): Peso 4;

10.7.2.2.4. Unidade de Monitoramento AD (Grupo de 1.000 usuários): Peso 5.

10.7.2.3. Cálculo do Montante Mensal: O total mensal de USAEs corresponderá à soma dos produtos entre a quantidade de ativos efetivamente suportados e seu respectivo peso de complexidade.

10.7.3. Atividades Incluídas no Suporte Técnico: O serviço compreende a execução das seguintes atividades técnicas, sem ônus adicional:

10.7.3.1. Diagnóstico e Troubleshooting: Realização de diagnósticos de falhas, identificação de erros de integração e resolução de problemas técnicos da plataforma.

10.7.3.2. Apoio à Parametrização: Auxílio técnico na configuração de novas políticas de varredura, criação de etiquetas (tags), ajustes de criticidade e definição de fluxos de automação.

10.7.3.3. Orientação Operacional: Fornecimento de diretrizes e melhores práticas para a utilização das ferramentas pelos analistas de segurança da CONTRATANTE.

10.7.3.4. Acompanhamento de Incidentes: Apoio direto à equipe de segurança no acompanhamento de vulnerabilidades críticas e incidentes detectados pela solução.

10.7.3.5. Apoio Técnico em Integrações: Suporte na manutenção de integrações via API com outras ferramentas (SIEM, EDR, ITSM).

10.7.3.6. Intermediação junto ao Fabricante: Quando necessário, especialmente em casos de falhas graves cuja resolução dependa de atuação do fabricante, a CONTRATADA deverá prestar o apoio necessário e intermediar o atendimento junto ao fabricante, acompanhando a tratativa até a apresentação de solução ou encaminhamento adequado.

10.7.4. Gestão e Atendimento dos Chamados

10.7.4.1. Canais de Atendimento: A CONTRATADA deverá disponibilizar meios eletrônicos e telefônicos para a abertura e o acompanhamento de chamados, incluindo sistema de registro de chamados e atendimento telefônico por meio de número gratuito, preferencialmente 0800.

10.7.4.2. Registro do Chamado: Após a abertura do chamado, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE o respectivo número de identificação, permitindo o acompanhamento de sua tramitação.

10.7.4.3. Comunicação da Conclusão: Concluído o atendimento, a CONTRATADA deverá encaminhar relatório ou registro de conclusão aos endereços eletrônicos cadastrados pela CONTRATANTE, contendo, no mínimo, a descrição da demanda, as providências adotadas e a solução apresentada.

10.7.4.4. Encerramento do Chamado: Os chamados somente poderão ser encerrados após a apresentação da solução e a respectiva validação pela CONTRATANTE.

10.7.4.5. Vedação ao Encerramento Unilateral: É vedado o encerramento unilateral do chamado pela CONTRATADA sem a prévia autorização ou validação da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses de impossibilidade de prosseguimento

10.7.5. Requisitos de Segurança e Gestão do Suporte

10.7.5.1. Autenticação e Acesso: Todo acesso de técnicos da CONTRATADA à plataforma deverá utilizar mecanismos de autenticação compatíveis com as políticas de segurança da CONTRATANTE, incluindo autenticação multifator (MFA), quando aplicável e disponibilizada pela solução.

10.7.5.2. Auditoria e Rastreabilidade: Todas as ações realizadas pela equipe de suporte na plataforma deverão ser passíveis de registro e rastreabilidade, permitindo, sempre que tecnicamente suportado pela solução, a identificação do responsável, da data e das alterações realizadas.

10.7.5.3. Segregação de Funções: O suporte deverá observar as políticas de segregação administrativa e os controles de acesso baseados em perfis (RBAC) definidos pela CONTRATANTE, limitando-se o acesso aos recursos estritamente necessários para a execução do atendimento.

10.7.5.4. Relatórios de Desempenho: A CONTRATADA deverá fornecer relatórios mensais contendo informações sobre o volume de ativos suportados, os atendimentos realizados e o cumprimento dos níveis de serviço (SLA), quando estabelecidos, para fins de acompanhamento, fiscalização, faturamento e eventual aplicação de glosas.

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 46/2026

MODELO PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA

Ao

Tribunal Regional Federal da 1º Região - TRF1

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2026

Prezados Senhores,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, inscrição estadual nº _____ estabelecida no _____, neste ato representado por seu Representante Legal o Sr. _____, vem apresentar proposta de preços de conformidade com as especificações a seguir.

Objeto: Contratação de Solução de Gerenciamento de Vulnerabilidades, na modalidade Software como Serviço (SaaS).

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SKU/PART NUMBERS	QTD TOTAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (36 MESES)	VALOR TOTAL
1	1	Licenciamento de Gestão de Vulnerabilidades - Ativos de Rede	Licenças para Ativos de Rede		16.544	R\$	R\$
	2	Licenciamento de DAST - Análise Dinâmica de Aplicações Web	Licenças para Aplicações Web		302	R\$	R\$
	3	Licenciamento de Segurança de Contêineres	Licenças para 1 Worker Node (kubernetes)		214	R\$	R\$
	4	Licenciamento para Gestão de Postura de Identidade (ISPM)	Licença por Usuário (grupo de 1000 Usuários)		43	R\$	R\$

			Monitorados)				
5	Treinamento Técnico para Administração da Solução	Turma (grupo de 10 usuários por turma)		14	R\$	R\$	
6	Serviço de Suporte Técnico	Unidade de Suporte por Ativo Equivalente (USAE)/mês		18.266	R\$	R\$	
VALOR TOTAL				R\$			

1. Prazo de validade da proposta:
(observar prazo mínimo disposto no Edital).

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

E-mail

Telefone:

Brasília-DF, ____ de ____ de 20 ____.

Razão Social da Empresa

Representante Legal

Função

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. _____**

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco "A" – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo _____, Dr. _____, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas legais aplicáveis, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. _____/20__, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, estabelecido no _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo Sócio, _____, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			
Especificação:			
2			
Especificação:			

1. Este Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado.

2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços (ARP) poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data do orçamento estimado da contratação, em _____.

3. Para fins de reajuste, será adotada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4. Nos casos em que houver índices específicos ou setoriais, como o ICTI (serviços de TIC) ou o INCC (obras de construção civil), a depender do objeto contratado, esses índices prevalecerão sobre o IPCA, por refletirem melhor as variações de custo do setor.

5. Na hipótese de extinção do IPCA, ou de quaisquer outros índices adotados, serão utilizados, para fins de reajuste, outros que venham a substituí-los, observada a legislação aplicável.

6. A prorrogação da Ata de Registro de Preços será formalizada por meio de Termo Aditivo.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

7. Os reajustes de preços, quando realizados isoladamente, serão formalizados mediante Termo de Apostilamento.

8. Quando o reajuste for realizado juntamente com a prorrogação da Ata de Registro de Preços, serão formalizados por meio de um Termo Aditivo que contemple as duas hipóteses.

9. As especificações técnicas e demais exigências constantes do Decreto n. 11.462/2023, no Processo Administrativo n. _____ e Pregão Eletrônico n. _____ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

10. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e pelo fornecedor.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(Nome do Representante Legal)

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 46/2026**MODELO DE FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA**

1.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para, no prazo estipulado no edital, encaminhar a proposta readequada ao último lance, acompanhada obrigatoriamente do ANEXO IV - Formulário de Avaliação Técnica (Ponto a Ponto) e das respectivas documentações comprobatórias.

1.2. O Formulário de Avaliação Técnica deverá ser preenchido pelo licitante e entregue em formato editável (.xls ou .xlsx), contendo a indicação clara e expressa do atendimento a cada um dos requisitos técnicos exigidos neste Termo de Referência para a solução SaaS.

1.3. Para cada requisito listado, o licitante deverá:

a) Declarar expressamente se a solução ofertada "ATENDE" ou "NÃO ATENDE" à exigência;

b) Indicar a referência exata na documentação técnica apresentada (nome do documento, número da página, capítulo, seção e/ou parágrafo) ou a URL pública e oficial do fabricante onde o recurso pode ser objetivamente comprovado em documento que deverá ser anexado no Portal de Compras do Governo Federal, mesmo que de forma parcial;

c) Inserir comentários ou breves descrições sobre como a solução SaaS atende à funcionalidade, quando necessário para a compreensão da equipe técnica.

1.4. A comprovação dos requisitos deverá ser feita por meio de documentação oficial do fabricante da solução SaaS, tais como manuais de usuário, guias de administração, data sheets, termos de nível de serviço (SLA) públicos ou declarações técnicas emitidas pelo desenvolvedor.

1.5. Atenção: Respostas genéricas no formulário, tais como "sim", "atende", "concordamos" ou "está no manual", que não façam a devida remissão à página e ao documento comprobatório específico, não serão consideradas válidas para fins de comprovação. A Administração não se responsabilizará por buscar, por conta própria, informações não referenciadas objetivamente pelo licitante.

1.6. A impossibilidade de comprovação documental de qualquer um dos requisitos técnicos obrigatórios, ou a apresentação de documentação que contradiga o Formulário de Avaliação Técnica, caracterizará vício insanável e resultará na desclassificação da proposta, passando o Agente de Contratação/Pregoeiro à análise da proposta do licitante subsequente.

O formulário deverá ser preenchido sob a seguinte orientação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO REQUISITO	ATENDE (S/N)	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	OBSERV AÇÕES
DO OBJETO	Características Gerais da Solução de Gerenciamento de Vulnerabilidades	Exemplo: 1.1.1. O que se está adquirindo é uma solução de gerenciamento de vulnerabilidades, na modalidade Software como Serviço (SaaS) , com capacidade para análise de	Exemplo: S	Exemplo: https://FABRICANTE.com/PRODUTOOFERECIDO.html	

		vulnerabilidades em ativos de rede, análise dinâmica em aplicações web, segurança de containers e monitoramento de identidades do <i>MS Active Directory</i> , incluindo serviços de configuração, serviços de suporte técnico e treinamento para a administração. <i>Descrever todos os requisitos do Anexo I para todos os itens.</i>		(identificando o trecho da página onde pode ser obtida a informação comprobatória do requisito). <i>Anexar/indicar fontes de todos os requisitos do Anexo I.</i>	
1	Licenciamento para Gestão de Vulnerabilidades - Ativos de Rede	Exemplo: 2.6. Deve ser capaz de identificar no mínimo 100.000 CVEs (Common Vulnerabilities and Exposures). <i>Descrever todos os requisitos do Anexo I para todos os itens.</i>		Exemplo: https://FABRICANTE.com/PRODUTOOFERECIDO/manuais.pdf (identificando o trecho do documento onde pode ser obtida a informação comprobatória do requisito). <i>Anexar/indicar fontes de todos os requisitos do Anexo I.</i>	
2	Licenciamento de DAST - Análise Dinâmica de Aplicações Web	<i>Descrever todos os requisitos do Anexo I para todos os itens.</i>		<i>Anexar/indicar fontes de todos os requisitos do Anexo I.</i>	
3	Licenciamento de Segurança de Contêineres	<i>Descrever todos os requisitos do Anexo I para todos os itens.</i>		<i>Anexar/indicar fontes de todos os requisitos do Anexo I.</i>	
4	Licenciamento para Gestão de Postura de Identidade (ISPM)	<i>Descrever todos os requisitos do Anexo I para todos os itens.</i>		<i>Anexar/indicar fontes de todos os requisitos do Anexo I.</i>	
5	Treinamento Técnico para Administração da Solução	<i>Descrever todos os requisitos do Anexo I para todos os itens.</i>		<i>Anexar/indicar fontes de todos os requisitos do Anexo I.</i>	
6	Serviço de Suporte Técnico	<i>Descrever todos os requisitos do Anexo I para todos os itens.</i>		<i>Anexar/indicar fontes de todos os requisitos do Anexo I.</i>	

MINUTA DO CONTRATO





TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CONTRATO TRF1 MINUTA 25904040

CONTRATO N. ____/2026 PARA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE VULNERABILIDADES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E A

CONTRATANTE: UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, neste ato representado, conforme atribuições delegadas pelo [Ato Presi n. 163 de 07/05/1991](#), por sua Diretora-Geral da Secretaria, a Juíza Federal **DAYSE STARLING MOTTA**, brasileira, CPF n. 034.889.726-07, RG n. 15.370.769 SSP/MG, residente e domiciliada nesta Capital.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF _____, sediada na _____ CEP: _____, telefone _____ e-mail _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nacionalidade), CPF _____, RG _____, residente e domiciliado _____.

As partes acima qualificadas celebram o presente contrato, com observação ao constante no **Processo Administrativo Eletrônico n. 0009170-81.2023.4.01.8000 - TRF1** e com fundamento na **Lei 14.133/2021; Decreto 11.462/2023; Pregão Eletrônico ____/2026: Ata de Registro de Preços ____/2026**; demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de solução de gerenciamento de vulnerabilidades, na modalidade Software como Serviço (SaaS), de acordo com condições, especificações e quantidades estabelecidas neste contrato.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Por este contrato, a Contratada obriga-se a:

2.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do objeto contratado, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam.

2.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.

2.1.3. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos, na execução do serviço, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do Contratante.

2.1.4. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer

autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o objeto deste contrato.

2.1.5. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação.

2.1.6. Manter, durante toda a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório para a contratação.

2.1.7. Manter seus profissionais, quando nas dependências do Contratante, em perfeitas condições de apresentação e asseio, submetendo-os às normas internas de conduta, segurança e disciplina; ao Código de Conduta da Justiça Federal, instituído pela [Resolução CJF 147/2011](#), e à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, instituída pela [Resolução CNJ 351/2020](#), sem que se configure, com isso, qualquer vínculo empregatício com o órgão.

2.1.8. Substituir, sempre que exigido pelo Contratante, no prazo estabelecido por este, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios às normas de disciplina do Contratante ou ao interesse público, sem interrupção dos serviços contratados.

2.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da execução do objeto contratado.

2.1.10. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do objeto deste contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização, ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

2.1.11. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto contratado.

2.1.12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todos os dados e informações do Contratante ou suas representações obtidas em função da execução do objeto contratado, além de qualquer assunto ou interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto avençado, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.

2.1.12.1. Com a assinatura deste contrato, a Contratada compromete-se com os termos do seu Anexo I, denominado Compromisso de Confidencialidade de Informações, sobre as condições de revelação de informações sigilosas e as regras definidas para o seu uso e proteção.

2.1.13. Formalizar a indicação de representante na assinatura do Contrato, se for o caso.

2.1.14. Cooperar ativamente com o plano de resposta a incidentes de segurança do Contratante, fornecendo todas as informações relevantes e o suporte necessário para avaliar a extensão de qualquer incidente e conter ameaças em seu ambiente, conforme previsto no Mapa de Riscos.

2.1.15. Colocar seu corpo técnico à disposição do Contratante para orientação quanto à execução do objeto, sempre que necessário ou quando solicitado.

2.1.16. Garantir que o conjunto de software licenciado para uso não infrinja quaisquer patentes e direitos autorais.

2.1.17. Assegurar, em caso de descontinuidade de qualquer produto da solução ofertada, e durante a vigência contratual, o direito ao uso de qualquer produto que o substitua.

2.1.18. Assegurar a transferência de todas as obrigações contratuais ao sucessor, em caso de sua venda, fusão, cisão, incorporação por novos controladores ou associação da Contratada com outrem.

2.1.19. Assegurar que a solução fornecida não possui mecanismos ocultos de acesso (backdoors), devendo apresentar declaração do fabricante nesse sentido, bem como se comprometer a não inserir ou permitir a inserção de tais funcionalidades durante a execução contratual.

2.1.20. Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Por este contrato, o Contratante obriga-se a:

3.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto deste contrato.

3.1.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados.

3.1.3. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução do contrato, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização.

3.1.4. Assegurar à Contratada o acesso às dependências do Contratante, onde serão executados os serviços, conforme demandado.

3.1.5. Disponibilizar cópia da norma de segurança da informação e das demais normas pertinentes à execução dos serviços.

3.1.6. Vetar o emprego de qualquer produto ou serviço que considerar incompatível com as especificações estabelecidas neste contrato e que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores ou de terceiros.

3.1.7. Provisionar, em sua infraestrutura, máquinas virtuais (VMs) dedicadas para operar como appliances de scanners ou sensores da solução contratada, em conformidade com as especificações técnicas do fabricante e com o plano de implantação acordado.

3.1.8. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento deste contrato.

3.1.9. Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o contrato.

3.1.10. Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação pela Contratada que comprove a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

3.1.11. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a entrega do objeto, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado do recebimento pelo Contratante, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período.

4. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua execução pelo gestor do contrato, de acordo com as cláusulas

contratuais estabelecidas.

4.2. A gestão será exercida por servidor ou comissão designada pelo Contratante.

4.3. O servidor ou comissão de que trata o subitem 4.2 desta cláusula, observado, no que couber, o Decreto 11.246/2022, deverá ainda:

4.3.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a sua execução e regularização das faltas ou defeitos.

4.3.2. Receber, atestar e autorizar os documentos da despesa quando comprovado a fiel e correta execução dos serviços, para fins de pagamento.

4.3.3. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura.

4.3.4. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução do seu objeto.

4.3.5. Notificar à Contratada sobre o prazo limite para o exercício do direito ao reajuste, observada a possibilidade de negociação para reduzir os custos da contratação.

4.3.6. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração e prorrogação contratual.

4.3.7. Manter registro de aditivos.

4.3.8. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.

4.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal/gestor deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.5. Expirada a vigência do contrato, o gestor informará à autoridade competente acerca do integral cumprimento do objeto para fins de registros e respectivo controle financeiro-orçamentário.

4.6. Expirada a vigência do contrato, o servidor ou comissão informará à autoridade competente acerca do integral cumprimento do objeto para fins de registros e respectivo controle financeiro-orçamentário.

4.6.1. Observado o disposto no subitem 13.1.2 e não havendo pendências quanto a sua execução, o servidor ou comissão oficiará à Contratada, se for o caso, acerca da devolução da garantia prestada na forma do art. 96, § 1º, I, da Lei 14.133/2021.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução observará os seguintes marcos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento e Execução de Serviço (OES):

Fase	Etapas	Prazo	Início da Contagem	Marco de Conclusão
	1. Reunião Inicial (Kick-off)	5 dias corridos	Emissão da Ordem	Reunião realizada
			1º dia útil	

	2. Entrega do Plano de Projeto	10 dias corridos	subsequente ao recebimento do respectivo documento	Plano entregue
AMBIENTE SaaS, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE				
	3. Disponibilização do Ambiente SaaS + Licenças Trial	20 dias corridos	1º dia útil subsequente ao recebimento do respectivo documento	Acesso ao ambiente disponível
	4. Recebimento Provisório do Ambiente	5 dias corridos	1º dia útil subsequente ao recebimento do respectivo documento	Termo de Recebimento Provisório emitido
	5. Implantação + Ativação das Licenças + Início do Suporte	20 dias corridos	1º dia útil subsequente ao recebimento do respectivo documento	Implantação concluída e suporte iniciado
	6. Recebimento Definitivo	5 dias corridos	1º dia útil subsequente ao recebimento do respectivo documento	Termo de Recebimento Definitivo assinado
TREINAMENTO	1. Agendamento das Turmas	20 dias corridos	1º dia útil subsequente ao recebimento do respectivo documento	Calendário formalizado
	2. Realização do Treinamento	Conforme calendário	1º dia útil subsequente ao recebimento do respectivo documento	Última turma concluída e aceita
	3. Recebimento Provisório	5 dias corridos	1º dia útil subsequente ao recebimento do respectivo documento	Termo de Recebimento Provisório emitido
	4. Emissão e Entrega de Certificados	10 dias corridos	1º dia útil subsequente ao recebimento do respectivo documento	Todos os certificados entregues
	5. Recebimento Definitivo	5 dias corridos	1º dia útil subsequente ao recebimento do respectivo documento	Termo de Recebimento Definitivo assinado

5.1.1. Critérios de Aceitação das Etapas: Cada fase do cronograma será considerada concluída conforme os seguintes marcos de aceitação:

5.1.1.1. Reunião Inicial (Kick-off): Aceita quando houver:

a. Lista de presença assinada por representantes de ambas as partes.

- b. Ata de reunião documentando os pontos discutidos e próximas ações.
- c. Confirmação de datas para as próximas etapas.

5.1.1.2. Plano de Projeto: Aceito quando conter:

- a. Cronograma detalhado com marcos e datas.
- b. Alocação de recursos da Contratada.
- c. Identificação de riscos e plano de mitigação.
- d. Aprovação formal do Contratante.

5.1.1.3. Ambiente SaaS com Licenças Trial: Aceito quando:

- a. Acesso funcional for testado e confirmado pelo Contratante.
- b. Credenciais de acesso forem entregues aos usuários designados.
- c. Canais de suporte estiverem operacionais (telefone, e-mail, portal).
- d. Documentação básica de acesso estiver disponível.

5.1.1.4. Implantação e Ativação Definitiva: Aceita quando:

- a. Todas as parametrizações listadas em 5.3 forem completadas.
- b. Testes de conformidade forem executados e registrados.
- c. Licenças definitivas estiverem ativadas e funcionais.
- d. Suporte técnico estiver respondendo dentro dos prazos SLA.
- e. Treinamento para administradores estiver concluído.

5.1.1.5. Treinamento: Aceito quando:

- a. Todas as turmas contratadas forem realizadas.
- b. Lista de presença assinada for entregue.
- c. Avaliação dos participantes for positiva (mínimo 70% de aprovação).
- d. Certificados forem emitidos conforme subitem 8.6.2.

5.2. A solução será executada na modalidade de Software como Serviço (SaaS), com suporte técnico especializado pela Contratada.

5.3. A Contratada realizará as parametrizações iniciais necessárias para a plena utilização dos módulos contratados, sem ônus adicional, estando os custos incluídos no valor do licenciamento. Esta etapa compreende a configuração de políticas de varredura, integração com diretórios ativos, definição de escopos de análise e demais ajustes necessários à utilização efetiva da solução.

5.4. A entrega das subscrições de licenças será efetuada por e-mail, ditec@trf1.jus.br e sesei@trf1.jus.br, com as respectivas senhas ou chaves de acesso ao site do fabricante para instalação dos softwares, ou poderão ser entregues em dias úteis, no horário de expediente normal.

5.5. O suporte técnico será prestado por meio de acesso preferencialmente remoto nos dias úteis (de segunda a sexta-feira), no horário de 08:00 às 18:00.

5.6. Caso não seja possível a intervenção remota, seja por impossibilidade de comunicação, seja por impossibilidade de análise e solução do problema, um técnico da Contratada ou do fabricante deverá realizar o atendimento on-site, obrigatoriamente, no endereço: Anexo I - SAU/Sul, quadra 01, bloco C - Praça dos Tribunais Superiores, 70.096-100, 3º andar, Divisão de Tecnologia - DITEC, telefone (61) 3314-1510 ou (61) 3314-1648 - Brasília DF.

5.7. Na execução do objeto desta contratação deverá ser observado, ainda, os requisitos de segurança estabelecidos no item 8 e as especificações técnicas estabelecidas no item 10, ambos do Anexo I ao Edital ([Link](#)).

6. DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (SLA) PARA O SUPORTE TÉCNICO

6.1. Todos os serviços deverão ser acompanhados por um servidor do Contratante, que autorizará e supervisionará as ações a serem realizadas, inclusive os serviços executados remotamente.

6.2. A Contratada é responsável por todos os custos de deslocamento dos seus técnicos quando o atendimento não puder ser realizado remotamente.

6.3. O suporte técnico será prestado de forma remota ou presencial, mediante chamado aberto pela Contratante, conforme os seguintes prazos de atendimento:

6.3.1. Chamados de Severidade 1: atendimento iniciado em até 60 (sessenta) minutos e solução entregue em até 8 (oito) horas corridas.

6.3.2. Chamados de Severidade 2: atendimento iniciado em até 4 (quatro) horas e solução entregue em até 12 (doze) horas corridas.

6.3.3. Chamados de Severidade 3: atendimento iniciado em até 6 (seis) horas e solução entregue em até 24 (vinte e quatro) horas corridas.

6.3.4. Chamados de Severidade 4: atendimento iniciado em até 24 (vinte e quatro) horas e solução entregue em até 48 (quarenta e oito) horas corridas.

6.3.5. Quando o chamado for aberto após as 18h (dezoito horas), a contagem do prazo será suspensa e retomada às 8h (oito horas) do dia útil seguinte, observado o horário de atendimento estabelecido neste contrato.

6.3.6. O chamado será encerrado apenas após o Contratante validar formalmente a solução, tendo até 2 (dois) dias úteis para manifestar-se.

6.4. Classificação dos níveis severidade:

6.4.1. Severidade 1 - Indisponibilidade Total: A solução não funciona. Os usuários finais não conseguem utilizar ou acessar as aplicações e ferramentas.

6.4.2. Severidade 2 - Indisponibilidade Parcial: A solução apresenta erro de funcionamento, mas os usuários finais ainda conseguem utilizar parte das funcionalidades.

6.4.3. Severidade 3 - Manutenção Preventiva: Manutenção, prevenção de erros e falhas, ou outros serviços que causem baixo impacto nas operações.

6.4.4. Severidade 4 - Informações e Configurações: Solicitações de informações, configurações ou outras atividades que não afetam o funcionamento das aplicações ou da rede.

6.5. A Contratada deverá disponibilizar atendimento por telefone, e-mail ou internet, ativo em dias úteis, das 8h (oito horas) às 18h (dezoito horas), no horário de Brasília, em idioma português do Brasil.

6.6. Ao final de cada mês, a fiscalização contratual apurará quantos chamados foram solucionados fora dos prazos estabelecidos, organizados por nível de severidade.

6.7. Para o cálculo da glosa mensal (GM) será aplicada a seguinte fórmula:

$$GM (\%) = (S1 \times 5\%) + (S2 \times 3\%) + (S3 \times 2\%) + (S4 \times 1\%)$$

Onde:

- S1 = número de chamados não atendidos nos prazos de Severidade 1.

- S2 = número de chamados não atendidos nos prazos de Severidade 2.
- S3 = número de chamados não atendidos nos prazos de Severidade 3.
- S4 = número de chamados não atendidos nos prazos de Severidade 4.

6.7.1. O percentual total de glosa mensal fica limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal contratado:

$$GMFinal (\%) = \min(GMcalculada, 10\%)$$

6.7.2. Valor da glosa financeira (GF) a ser descontado da fatura mensal:

$$GF (R\$) = ValorMensalDoContrato \times GMFinal (\%)$$

6.7.3. A glosa não isenta a Contratada da obrigação de solucionar os chamados pendentes.

6.7.4. A glosa não impede a aplicação de penalidades administrativas previstas neste contrato quando caracterizada infração contratual.

6.7.5. A glosa será registrada em relatório mensal de fiscalização, que instruirá o atesto da despesa.

6.8. Prazos de atendimento e ponderação de glosa por severidade:

Severidade	Descrição	Prazo de Início	Prazo de Solução	Ponderação de Glosa	Limite por Descumprimento
1	Indisponibilidade Total	60 minutos	8 horas corridas	5%	Máximo 10% da fatura mensal
2	Indisponibilidade Parcial	4 horas	12 horas corridas	3%	Máximo 10% da fatura mensal
3	Manutenção Preventiva	6 horas	24 horas corridas	2%	Máximo 10% da fatura mensal
4	Informações e Configurações	24 horas	48 horas corridas	1%	Máximo 10% da fatura mensal

6.9. Cálculo prático de glosa mensal, facilitando a fiscalização contratual:

Severidade	Descumprimentos no Mês (S)	Ponderação	Cálculo	Contribuição à Glosa	TOTAL CALCULADO (GMCalculada)	GLOSA FINAL (GMFinal)
1	2	5%	$2 \times 5\% = 10\%$	10%	$10\% + 9\% + 10\% + 8\% =$ 37%	$\min (37\%, 10\%) =$ 10%
2	3	3%	$3 \times 3\% = 9\%$	9%		
3	5	2%	$5 \times 2\% = 10\%$	10%		
4	8	1%	$8 \times 1\% = 8\%$	8%		

Exemplo: Se o valor mensal contratado é R\$ 100.000, a glosa financeira será: $100.000 \times 10\% = R\$ 10.000$

7. DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL E PORTABILIDADE DE DADOS

7.1. Ao término do contrato, ou quando solicitado formalmente pela fiscalização, a Contratada deverá disponibilizar exportação dos seguintes artefatos, no que for suportado pela solução, em formato aberto ou amplamente utilizado (ex.: CSV/XLSX/JSON/PDF):

- 7.1.1. Inventário de ativos, grupos/tags e atributos descobertos.
- 7.1.2. Lista de vulnerabilidades/achados por ativo/aplicação/cluster, com severidade, evidências, datas e status.
- 7.1.3. Histórico de varreduras, tendências e baseline por período.
- 7.1.4. Relatórios executivos e técnicos emitidos no período.
- 7.1.5. Evidências de DAST (incluindo endpoints e registros necessários para auditoria, resguardados dados sensíveis).
- 7.1.6. Configurações: políticas, templates, schedules, perfis, RBAC/roles e integrações (SIEM/ITSM/API).
- 7.1.7. Logs de auditoria e trilhas de operação (quando disponíveis).
- 7.2. A Contratada deverá apoiar a equipe do Contratante em um plano de transição para garantir a migração dos dados e a continuidade do processo de gestão de vulnerabilidades, caso uma nova solução seja contratada.
- 7.3. Considera-se aceita a portabilidade quando:
 - 7.3.1. Os arquivos forem entregues íntegros e legíveis.
 - 7.3.2. Refletirem a totalidade dos dados exportáveis dentro do escopo.
 - 7.3.3. Houver evidência de exportação e validação por amostragem pela fiscalização.
 - 7.3.4. A Contratada apresentar declaração de eliminação/retenção conforme regras do TR e LGPD.
- 7.4. Após solicitação formal, a Contratada deverá:
 - 7.4.1. Apresentar plano de transição em até 10 dias corridos.
 - 7.4.2. Entregar os artefatos exportáveis em até 30 dias corridos após o encerramento/ordem de transição.
 - 7.4.3. Realizar correções/reentregas em até 5 dias corridos após apontamentos.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. O Termo de Recebimento Provisório do ambiente será emitido em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do recebimento formal, pela Contratada, do documento que comunique a efetiva disponibilização do acesso ao ambiente SaaS com as licenças temporárias.
- 8.2. A Contratada deverá realizar a implantação completa, incluindo as configurações necessárias para a utilização integral dos módulos contratados, com custos incluídos no valor do licenciamento. A conclusão da implantação, a ativação das licenças definitivas e o início da prestação dos serviços de suporte deverão ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento formal do Termo de Recebimento Provisório pela Contratada.
- 8.3. A implantação deverá incluir, no mínimo:
 - 8.3.1. Criação de usuários administradores, com suas respectivas políticas de acesso.
 - 8.3.2. Criação de pelo menos 10 (dez) relatórios definidos pelo Contratante.
 - 8.3.3. Configuração de appliances virtuais para scanners.
 - 8.3.4. Apoio na criação de quaisquer scripts necessários.
 - 8.3.5. Apoio na distribuição dos agentes.

8.3.6. Apoio na criação de pelo menos 10 (dez) scans de ativos de rede.

8.3.7. Apoio na criação de pelo menos 10 (dez) scans em aplicações web.

8.3.8. Configuração da integração para monitoramento de pelo menos 5 (cinco) work nodes de contêineres.

8.3.9. Configuração da integração para monitoramento do Active Directory e EntraID.

8.4. O Termo de Recebimento Definitivo será assinado em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento formal, pelo Contratante, da documentação que comprove a ativação das licenças definitivas, a verificação da conformidade integral do objeto e o início efetivo da prestação dos serviços de suporte.

8.5. Para o recebimento do objeto deverá ser observado o sincronismo de datas previsto no subitem 5.1, inclusive quanto à regra de que o início da contagem de cada prazo ocorrerá no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento formal do respectivo documento, sem prejuízo da unidade de tempo estabelecida para cada prazo.

8.6. O agendamento das turmas de treinamento deverá ser formalizado em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento formal da Ordem de Execução de Serviço pela Contratada, mediante prévio acordo com o Contratante. A Contratada deverá executar todas as turmas conforme calendário acordado.

8.6.1. O Termo de Recebimento Provisório relativo ao treinamento será emitido em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento formal, pela Contratante, da comunicação de conclusão da última turma contratada e da documentação necessária ao respectivo aceite.

8.6.2. A emissão e entrega dos certificados deverão ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento formal do Termo de Recebimento Provisório do treinamento pela Contratada.

8.6.3. O Termo de Recebimento Definitivo do treinamento será assinado em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento formal, pelo Contratante, de todos os certificados.

8.7. O início da vigência dos serviços de suporte técnico e manutenção é a data do Termo de Recebimento Definitivo do ambiente SaaS, sendo que o termo de aceite ocorrerá em conjunto com o aceite definitivo de todos os itens de licenciamento.

8.7.1. Os serviços de suporte técnico e manutenção serão considerados iniciados apenas após a disponibilização pela Contratada de acessos a canais eletrônicos adequados à abertura, acompanhamento e encerramento de chamados, com registro das ocorrências e rastreabilidade integral do atendimento.

8.8. Os softwares, o suporte e os treinamentos poderão ser recusados quando entregues/executados com especificações técnicas inferiores às contidas neste contrato e/ou proposta.

8.9. Enquanto não solucionada a pendência, ficarão suspensos os prazos para o recebimento definitivo.

8.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.11. O embargo do recebimento definitivo do objeto não acarretará ônus para o

Contratante.

8.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho _____ e Elemento de Despesa ____.

9.2. Foi emitida a Nota de Empenho _____, em ____/____/____, no valor de R\$ _____ (____), para atender as despesas oriundas desta contratação.

10. DO PREÇO

10.1. Pelo objeto contratado, o Contratante pagará à Contratada os valores discriminados no Anexo II.

10.2. O preço constante no subitem anterior desta cláusula compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste contrato, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguro e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços deste contrato poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

11.1.1. Tem-se como a data do orçamento estimado para essa contratação o dia _____, marcado pela conclusão da documentação necessária para a licitação.

11.1.2. São nulos de pleno direito quaisquer apuração de índice de reajuste que produza efeito financeiro equivalente aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

11.2. O reajuste dos preços terá como limite a variação do ICTI - Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ou, na hipótese de extinção deste, por outro que venha a substituí-lo.

11.3. Caberá à Contratada solicitar o reajustamento dos preços e demonstrar a variação, mediante apresentação da respectiva planilha, bem como apresentar a documentação comprobatória do seu pleito.

11.4. No caso de eventual prorrogação contratual, nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o valor do contrato será reajustado após o interregno de um ano, que será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

11.4.1. As alterações decorrentes de reajustamentos serão formalizadas mediante Termo de Apostilamento.

11.5. Para fins de concessão do reajuste poderão ser realizadas diligências visando conferir a variação de custos alegada pela Contratada, considerando-se:

11.5.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública.

11.5.2. As particularidades deste contrato.

11.5.3. Indicadores setoriais, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

11.5.4. A disponibilidade orçamentária do Contratante.

11.6. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerrar-se-á na data da prorrogação/ término de vigência contratual ou, se notificada para exercer o seu direito, não se manifestar em 15 (quinze) dias úteis, obedecidas as seguintes disposições:

11.6.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste dentro do prazo fixado no subitem 11.6, perderá, em cada período aquisitivo, o direito à revisão dos preços do contrato.

11.6.2. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste somente poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da prorrogação do prazo de vigência do contrato.

11.7. Se, embora solicitado tempestivamente o reajuste, o índice aplicável não estiver disponível, a Contratada deverá formular novo pedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da disponibilização desse índice na página oficial da entidade responsável pela sua publicação, ainda que o contrato esteja vencido ou prorrogado.

11.8. Os reajustamentos não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com fundamento no art. 124, II, "d", da Lei 14.133/2021.

12. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento referente aos itens 1, 2, 3 e 4 será realizado em 03 (três) parcelas anuais.

12.1.1. A contagem da anualidade se iniciará a partir do recebimento definitivo do objeto.

12.2. O pagamento referente ao **Suporte Técnico (item 6) será realizado mensalmente**, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente ao serviço prestado no mês anterior, de acordo com os níveis mínimos de serviço aferidos conforme previsto neste contrato.

12.3. O pagamento referente ao **item 5 (treinamento) será realizado em parcela única** e estará condicionado à emissão do Termo de Aceite, que validará a execução dos serviços conforme as especificações técnicas estabelecidas neste contrato.

12.4. Na hipótese de aquisição ou acionamento de licenças/subscrições e cotas adicionais no decorrer da execução contratual, a validade e a vigência das novas unidades serão sincronizadas estritamente com o termo final da subscrição principal em vigor (co-terming), contada a partir do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) inicial.

12.4.1. O pagamento correspondente às licenças adicionais referidas no subitem 12.4 será calculado de forma estritamente proporcional (pro-rata temporis) aos meses ou frações de meses restantes para o encerramento do ciclo/período de subscrição vigente, sendo vedado o faturamento de períodos que ultrapassem o encerramento da subscrição principal.

12.5. As Ordens de Execução de Serviço que contiverem pedidos de licenças por um período inferior a 12 (doze) meses serão pagas em valores proporcionais ao período a ser utilizado, após o Recebimento Definitivo, para que as licenças sempre tenham

as datas de final coincidentes.

12.6. Os prazos para liquidação e pagamento terão como limite:

12.6.1. 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar da atestação do documento de cobrança equivalente.

12.6.2. 10 (dez) dias úteis para pagamento, contatos da liquidação.

12.6.3. Os prazos serão interrompidos no momento em que a Contratada for notificada para regularizar quaisquer pendências que impeçam a liquidação ou o pagamento da despesa.

12.6.4. Para pagamento de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, os prazos de que tratam os subitens 12.6.1 e 12.6.2 desta Cláusula serão reduzidos pela metade.

12.7. A regularidade de que trata o subitem 2.1.6, especialmente com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF) e a Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), será confirmada antes do pagamento.

12.8. Havendo atraso no prazo estipulado no subitem 12.1 desta Cláusula, não ocasionado por culpa da Contratada, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.

12.8.1. A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.

12.9. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

12.10. Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

12.11. Caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributo naquela modalidade.

12.12. Na hipótese de erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento interrompido, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

12.13. O pagamento será retido ou glosado, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando:

12.13.1. A Contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

12.13.2. A Contratada deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.13.3. Se por qualquer motivo alheio à vontade do Contratante for paralisada

a execução, sendo que o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

12.14. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas, inclusive aquelas em processo de apuração, ou indenizações, devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

13. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Objetivando assegurar o fiel cumprimento deste contrato, a Contratada deverá apresentar a garantia contratual, numa das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data inicial estabelecida no subitem 14.1 deste contrato, excepcionada a hipótese de escolha da modalidade Seguro-Garantia, que deverá ser prestada anteriormente à assinatura do contrato, como condição para sua celebração

13.1.1. A Garantia será no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual contratado.

13.1.2. O prazo da garantia deverá abranger o período de execução do contrato e se estender por até 3 (três) meses após o termo final da vigência do contrato, com vencimento previsto para _____.

13.1.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal, Agência 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

13.1.4. No caso de apresentação de garantia na modalidade Fiança Bancária, deverão ser observados, além dos critérios estabelecidos nesta cláusula, as seguintes condições específicas:

13.1.4.1. É vedada qualquer exigência de sentença judicial transitada em julgado ou prévio ajuizamento de ação para a execução da garantia.

13.1.4.2. A Instituição Fiadora declara renúncia expressa aos benefícios de ordem e de excussão previstos no art. 827 da Lei 10.406/2002 (Código Civil).

13.1.4.3. A Administração notificará o fiador sobre o descumprimento contratual após a instauração do processo de apuração do dano ou da penalidade, assegurada a cobertura integral desde que o fato gerador tenha ocorrido dentro do período de vigência da garantia.

13.1.4.4. A validade da garantia não poderá ser condicionada a prazos exíguos de notificação de sinistro.

13.2. É obrigação da Contratada fazer constar do documento de garantia, expressamente, sua vinculação a esta cláusula contratual.

13.3. A garantia deverá ser renovada/endossada a cada prorrogação ou alteração, reajustes/repactuações do contrato, no prazo de 10 (dez) úteis, contados da assinatura do termo aditivo ou da notificação, na hipótese de reajustes/repactuações realizados mediante apostila ao contrato.

13.4. A garantia, independente da modalidade escolhida, deverá assegurar:

13.4.1. Pagamento imediato pela ocorrência de quaisquer eventos danosos previstos no contrato, notadamente os relativos a multas moratórias e/ou compensatórias, mediante simples apresentação, pelo Contratante, do valor apurado ou fixado de acordo com as pertinentes cláusulas deste contrato.

13.4.2. Cobertura de prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo da Contratada na execução do contrato, apurados em regular processo

administrativo, até o limite previsto no subitem 13.1.1.

13.5. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

13.6. No caso de penalidade imposta pelo Contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido ao erário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na forma fixada pelo Contratante, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da Contratada.

13.7. Sancionada a Contratada, caso esta não realize o pagamento no prazo fixado, correspondente valor será exigido do garantidor mediante simples comunicação escrita.

13.8. Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados nos subitens 13.4.1 e 13.4.2 desta cláusula, obriga-se a Contratada a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.

13.9. Em caso de alteração do contrato, a Contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no subitem anterior.

13.10. Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, o Contratante poderá reter cautelarmente o valor da garantia dos pagamentos devidos, até a apresentação da garantia, sendo todo o ônus decorrente de responsabilidade da Contratada.

13.10.1. Em caso de retenção de que trata o subitem 13.10, o Contratante oficiará a Contratada para, em novo prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, regularizar a prestação da garantia.

13.11. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída conforme o disposto no subitem 4.5 deste contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

14. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

14.1. O início da vigência contratual dar-se-á a partir de _____ e vigorará por **36 (trinta e seis) meses** para os itens 1, 2, 3, 4 e 6, contados do primeiro dia útil subsequente ao Recebimento Definitivo da Ordem de Fornecimento.

14.1.1. A Ordem de Fornecimento deverá ser emitida pelo Contratante em **até 05 (cinco) dias corridos**, contados da data inicial estabelecida no subitem 14.1 deste contrato.

14.2. A vigência contratual para os itens 1, 2, 3, 4 e 6, considerando o prazo de emissão da Ordem de Fornecimento de que trata o subitem 14.1.1; o prazo de entrega e implantação da solução de que trata o subitem 5.1; o recebimento provisório de que trata o subitem 8.1; o recebimento definitivo de que trata o subitem 8.4 e o prazo estabelecido no subitem 14.1, tem o seu término previsto para _____, observado o disposto no art. 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, mediante acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, incluindo os primeiros 36 (trinta e seis) meses, nos termos do art. 107 da mesma Lei.

14.3. Para o encaminhamento do pedido de prorrogação do contrato, o gestor do contrato deve observar os seguintes requisitos:

14.3.1. Prestação regular dos serviços.

14.3.2. Manutenção do interesse do Contratante na realização do serviço.

14.3.3. Permanência da vantagem econômica para o Contratante.

14.3.4. Manifestação expressa da Contratada quanto ao interesse na prorrogação.

14.3.5. Verificação se houve declaração de inidoneidade ou suspensão da Contratada no âmbito da União ou do Contratante.

14.4. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível proceder aos cálculos devidos para fins de reajuste do contrato, caberá à Contratada, no ato que manifestar anuência com a prorrogação, requerer a inclusão de cláusula no termo aditivo de prorrogação para garantir o seu direito a essa revisão dos preços.

14.5. O Contrato não será prorrogado quando a Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do Contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato, observado os termos dos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa.

c) Impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

15.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 15.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

15.2. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto desta contratação ou qualquer outro inadimplemento contratual, com exceção das previstas nos subitens 15.4 e 15.5 desta cláusula, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia ou hora de atraso, conforme critério de prazo estabelecido, calculada sobre o valor da parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) horas, para os prazos em horas, e 10 (dez) dias os prazos em dias.

15.2.1. A partir do 11º dia, para os prazos em dias, ou 11ª hora, para os prazos em horas, a multa por hora ou dia passa a ser de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 15.2.

15.3. Para as obrigações que não tenham prazo previamente estabelecido, o Contratante notificará a Contratada, fixando prazo para seu cumprimento. Esgotado esse prazo sem a devida execução, a Contratada será considerada em mora, aplicando-se, nesse caso, o disposto no subitem 15.2.

15.4. Se em decorrência de ação ou omissão, que não resulte em inexecução parcial ou total do objeto contratado e que não tenha sido objeto de multa anterior, o cumprimento da obrigação se tornar inútil em momento posterior, a Contratada estará sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato e por ocorrência.

15.4.1. O valor da multa de que trata o subitem 15.4 não poderá ser superior àquela que seria cabível caso a obrigação tivesse sido entregue em mora.

15.5. A inexecução parcial ou total deste contrato por parte da Contratada poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação

da multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não executada ou sobre o valor total contratado, respectivamente.

15.6. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

15.6.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a entrega deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

15.6.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste contrato.

15.7. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 15.2.

15.8. As multas ou os danos/prejuízos apurados poderão ser descontados dos pagamentos porventura ainda devidos, ou descontados da garantia contratual, ou recolhidos ao tesouro nacional, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, nos termos do § 8º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

15.9. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste contrato será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.10. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

16. DA RESCISÃO

16.1. O Contratante se reserva o direito de extinguir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 137, incisos I a IX e art. 138, inciso I, todos da Lei 14.133/2021.

16.2. O presente Contrato poderá, ainda, ser extinto por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 138, incisos II e III, da Lei 14.133/2021.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. O presente contrato e eventuais aditivos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a sua eficácia, conforme o disposto no art. 94 da Lei 14.133/2021. Em caso de impedimento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial da União.

17.2. O Contratante divulgará a íntegra deste contrato e de seus anexos em seu sítio oficial na rede mundial de computadores, nos termos do art. 91 da Lei n. 14.133/2021 e do Decreto n. 11.531/2023.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Toda e qualquer comunicação/informação/notificação/intimação e envio de documentos (contrato e demais documentos) à Contratada será feita pelo e-mail informado no preâmbulo deste contrato, ou outro que o substitua, apontado formalmente pela Contratada.

18.2. É de exclusiva responsabilidade da Contratada o fornecimento e manutenção de e-mail atualizado, até mesmo na hipótese de obrigações pós-contratuais.

18.3. Em caso de inobservância do previsto no subitem 18.2, o Contratante poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação via postal/pessoal.

18.4. Frustradas as tentativas na forma do subitem 18.3, o Contratante poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação da Contratada mediante publicação no Diário da Justiça Federal da 1ª Região – e-DJF1, disponível no site do Contratante (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/publicacoes/diarios-da-justica/diarios-da-justica.htm>), para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses legais em que se determine publicação no Diário Oficial da União.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato por meio de senha eletrônica.

Juíza Federal **DAYSE STARLING MOTTA**
Diretora-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Webes Ribeiro da Silva, Supervisor(a) de Seção**, em 14/09/2026, às 17:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25904040** e o código CRC **CFC9AFC3**.

ANEXO I DO CONTRATO N. ____/2026 COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

1. OBJETO

1.1. Este compromisso estabelece condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela Contratada, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pelo Contratante, por força dos procedimentos necessários para a execução deste contrato, de acordo com o que dispõem a [Lei 12.527/2011](#) e os [Decretos 7.724/2012](#) e [7.845/2012](#), que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, bem como o que dispõe a [Lei 13.709/2018](#) e a [Resolução CNJ 363/2021](#) sobre a proteção geral de dados.

2. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos deste compromisso, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

2.1.1. **INFORMAÇÃO:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

2.1.2. **INFORMAÇÃO SIGILOSA:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

2.1.3. **CONTRATO:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este ANEXO se vincula.

3. INFORMAÇÃO SIGILOSA

3.1. Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado.

3.2. Este compromisso abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do Contratante e/ou quaisquer informações técnicas / comerciais relacionadas / resultantes ou não ao Contrato, doravante denominadas **INFORMAÇÕES**, a que diretamente ou pelos seus empregados a Contratada venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato.

4. LIMITES DO SIGILO

4.1. As obrigações constantes deste ANEXO não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

4.1.1. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da Contratada.

4.1.2. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente ANEXO.

4.1.3. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5. DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1. A Contratada se compromete a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do contrato, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas **INFORMAÇÕES**, que se restringem estritamente ao cumprimento do contrato.

5.2. A Contratada se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do Contratante.

5.3. A Contratada compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do contrato sobre a existência deste ANEXO, bem como da natureza sigilosa das informações.

5.3.1. A Contratada deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente ANEXO e dará ciência ao Contratante dos documentos comprobatórios.

5.4. A Contratada obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da

informação sigilosa do Contratante, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo Contratante.

5.5. Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste ANEXO.

5.5.1. Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

5.6. A Contratada obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à Contratada, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do contrato.

5.7. A Contratada, na forma disposta no subitem 5.2 acima, também se obriga a:

5.7.1. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas.

5.7.2. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros.

5.7.3. Comunicar ao Contratante, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente.

5.7.4. Identificar as pessoas que, em nome da Contratada, terão acesso às informações sigilosas.

5.8. A contratada deverá comunicar ao Contratante, em até 03 (três) dias úteis, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

6. DURAÇÃO DO SIGILO

6.1. O presente COMPROMISSO tem natureza irrevogável e irretratável, e seus efeitos terão vigência desde a assinatura do contrato até expirar o prazo de classificação da informação a que a Contratada teve acesso em razão da execução do objeto contratado ou àquele determinado em lei.

7. PENALIDADES

7.1. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão deste contrato. Neste caso, a Contratada estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 155 da Lei 14.133/2021.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este compromisso de confidencialidade é parte integrante e inseparável do contrato.

8.2. Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste Contrato, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

8.3. O disposto no presente ANEXO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

8.4. Ao assinar o contrato, a Contratada manifesta sua concordância no sentido de que:

8.4.1. O Contratante terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da Contratada.

8.4.2. A Contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo Contratante, todas as informações requeridas pertinentes ao contrato.

8.4.3. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

8.4.4. Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes.

8.4.5. O presente compromisso somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes.

8.4.6. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a Contratada não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste ANEXO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste Contrato.

8.4.7. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a Contratada, serão incorporados a este ANEXO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas.

8.5. Este COMPROMISSO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

ANEXO II AO CONTRATO N. ____/2026
Planilha de Preços (Valores em R\$)

Item Descrição		Und	Qty	Valor Unitário	Valor Total
1	Licenciamento de Gestão de Vulnerabilidades - Ativos de Rede				
2	Licenciamento de DAST - Análise Dinâmica de Aplicações Web				
3	Licenciamento de Segurança de				

	Contêineres				
4	Licenciamento para Gestão de Postura de Identidade (ISPM)				
5	Treinamento Técnico para Administração da Solução				
6	Serviço de Suporte Técnico				
Valor Total					

ANEXO III AO CONTRATO N. ____/2026
Cronograma de Desembolso (Valores em R\$)

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br
0009170-81.2023.4.01.8000 25904040v2